

Proc. Administrativo 010/2025

De: Magdiel P. - DG

Para: CONTRAT - Comissão de Contratação

Data: 10/04/2025 às 15:29:17

Setores (CC):

PRES, CONTRAT

Setores envolvidos:

PRES, DG, CONTRAT, COMREC, DA, PROCJUR

Sessão Solene - AUDIO, VIDEO e FOTO

Processo nº:

06

Nº da dispensa:

04

Olá, bom dia a todos, solicito ao Exmo. **Fernando Dal Pont Junior - PRES** deliberação para abertura do processo licitatório referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços diversos: Sonorização, Projeção, Filmagem, Iluminação, Estrutura, Serviços de Operador e Serviço de Transmissão ao vivo para o canal do Youtube, Facebook, Instagram e Paineis de Led, Fotografia, Vídeo de Homenagem da trajetória e vida dos homenageados da cidade, institucional e pós cobertura do evento para a solenidade da Sessão Solene em comemoração ao 43º aniversário de emancipação política e administrativa de Santa Terezinha de Itaipu, que ocorrerá no dia 02/05/2025, às 19:30, no Espaço CIAMI – Centro Integrado de Apoio à Melhor Idade situado à Rua Ângelo Pedro Dotto nº 788, Santa Terezinha de Itaipu-PR.

Atenciosamente,

—

Magdiel Pepi

Diretor Geral CMSTI

Proc. Administrativo 1- 010/2025

De: Fernando J. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/04/2025 às 10:33:15

Setores envolvidos:

PRES, DG, CONTRAT

Sessão Solene - AUDIO, VIDEO e FOTO

DEFERIMENTO

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização, projeção, filmagem, iluminação, estrutura, serviços de operador, transmissão ao vivo para plataformas digitais (YouTube, Facebook, Instagram e Pannel de LED), fotografia, produção de vídeo de homenagem aos homenageados da cidade, institucional e pós-cobertura do evento, visando à realização da Sessão Solene em comemoração ao 43º aniversário de emancipação política e administrativa de Santa Terezinha de Itaipu;

Considerando a importância da referida solenidade, que ocorrerá no dia 02 de maio de 2025, às 19h30, no Espaço CIAMI – Centro Integrado de Apoio à Melhor Idade, localizado na Rua Ângelo Pedro Dotto, nº 788, em Santa Terezinha de Itaipu-PR;

Considerando, ainda, a observância às disposições legais e normativas pertinentes ao devido processo licitatório, bem como o atendimento ao interesse público na realização do evento com qualidade e eficiência;

DEFIRO a solicitação de deliberação para a abertura do respectivo processo, devendo-se adotar as providências necessárias para a formalização e publicação do certame, em conformidade com a legislação vigente.

—
Fernando Dal Pont Junior
Presidente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D3FF-7D5B-39D6-2ED6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO DAL PONT JUNIOR (CPF 022.XXX.XXX-93) em 11/04/2025 10:34:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/D3FF-7D5B-39D6-2ED6>

Proc. Administrativo 2- 010/2025

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/04/2025 às 16:58:52

Setores envolvidos:

PRES, DG, CONTRAT

Sessão Solene - AUDIO, VIDEO e FOTO

Prezado!

Informamos que foi publicado no Diário Oficial do Município o Extrato da Intenção de Dispensa, bem como também no PNCP, e no site oficial do Município.

Solicitamos Assinatura do Presidente nas devidas publicações.

Att

—

Wesley Balieiro Zacarias

Anexos:

1_INTENCAO_DE_DISPENSA.pdf

2_EXTRATO_INTENCAO_DE_DISPENSA.pdf



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços diversos: Sonorização, Projeção, Filmagem, Iluminação, Estrutura e Serviços de Operador (LOTE 1) e Serviço de Transmissão ao vivo para o canal do Youtube, Facebook, Instagram e Painel de Led, Fotografia, Vídeo de Homenagem da trajetória e vida dos homenageados da cidade, institucional e pós cobertura do evento para a solenidade da Sessão Solene (LOTE 2) em comemoração ao 43º aniversário de emancipação política e administrativa de Santa Terezinha de Itaipu, que ocorrerá no dia 02/05/2025, às 19:30, no Espaço CIAMI – Centro Integrado de Apoio à Melhor Idade situado à Rua Ângelo Pedro Dotto n.º 788, Santa Terezinha de Itaipu-PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto desta contratação se enquadra como sendo serviço comum, conforme a Lei Federal 14.133/2021.

1.3 O presente Aviso de Licitação tem por objeto divulgar e regular o Procedimento Licitatório pela Modalidade Dispensa Eletrônica, Tipo Menor Preço Global por Lote, destinado à aquisição dos Lotes 1 e 2, os quais devem ser providos atendendo às quantidades estipuladas, bem como às descrições a seguir:





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Lote	Descrição	Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	
1	SONORIZAÇÃO	1	Caixa Line Array Vertical	Un.	12	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00	
			Monitores de retorno para palco	Un.	2			
			Caixas 12" ativas (front fill)	Un.	2			
			Subwoofer 18"	Un.	2			
			Mesa digital 32 canais	Un.	1			
			Placa de áudio	Un.	2			
			Microfones sem fio profissionais	Un.	4			
			Amplificador de sinal com 2 antenas	Un.	1			
			Microfones Gooseneck para púlpito	Un.	2			
			Retorno de Palco	Un.	2			
	PROJEÇÃO	2	54 m Painel LED P3 mm real (montagem conforme Layout)	M	54	R\$ 18.800,00	R\$ 18.800,00	
			Processadora H2 com 20 saídas RJ45 (gerenciar painel)	Un.	1			
			Computador com 2x RTX 3090	Un.	1			
			Notebook com RTX 3090	Un.	2			
			Cue Light (passador de slides)	Un.	1			
			Televisor 55" (retorno de Palco)	Un.	2			
	ILUMINAÇÃO	3	Fresnel para palco	Un.	10	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00	
			Mini Brut (luz de plateia)	Un.	4			
			Par Led RGBW (luz cênica interna)	Un.	60			
			Ribaltas P5 (luz cênica externa)	Un.	12			
	ESTRUTURA	4	Palco 10m x 1 m com forração preta	Un.	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	
			Forração Preta	m.	60			
	SERVIÇOS	5	Operação Técnico	Un.	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00	
	VALOR GLOBAL LOTE 1:							R\$ 34.800,00





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Lote	Descrição	Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
2	PARA A TRANSMISSÃO AO VIVO PARA YOUTUBE, FACEBOOK, INSTAGRAM E PAINEL DE LED	1	Câmera Full Hd, sendo 4 câmeras em ângulos diferentes, equipadas com sistema sem fio e estabilizador eletrônico. (2 câmeras com cinegrafistas). Captação de áudio ambiente e de palco.	Un.	4	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
			Sistema de corte ao vivo e gravação completa para transmissão no painel de Led com operador	Un.	1		
			Serviço de Streaming da Solenidade	Un.	1		
	FOTOGRAFIA	2	Fotógrafo com câmera e Kit de lentes angulares e teleobjetiva. Entrega de fotos em nuvem.	Un.	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	VÍDEO DE HOMENAGEM	3	Vídeo sobre a vida e trajetória dos homenageados, a serem exibidos durante o evento contendo: entrevistas e montagem no formato documentário, editada em até 5 minutos, com aproveitamento de imagem de acerto pessoal dos entrevistados. Edição não linear com trilha sonora licenciada para o evento e em rede sociais.	Un.	2	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
	VÍDEO INSTITUCIONAL	4	Vídeo sobre os 43 anos de emancipação política e administrativa do município de Santa Terezinha de Itaipu contendo: entrevistas, vídeos, fotos, depoimentos, editada em até 5 minutos. Edição não linear com trilha sonora licenciada para o evento e em rede sociais.	Un.	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
VÍDEO DO EVENTO	5	Vídeo final de cobertura do evento com entrevistas captadas no local por jornalistas. Edição com trilha sonora licenciada para o evento e em rede sociais.	Un.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	
VALOR GLOBAL LOTE 2:							R\$ 27.000,00





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

1.4 O montante global previsto para o LOTE 1 é de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) e para o LOTE 2 é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

1.5 O valor total estipulado TOTAL para a contratação corresponde a **R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil reais)**.

1.6 Com o intuito de alcançar o montante previsto, a Câmara Municipal utilizou como parâmetro o menor orçamento para o LOTE 1 e LOTE 2 apresentados em prévia diligência de empresas que fornecem tais serviços dentro da região.

1.7 As empresas que foram consultadas são referências e especializadas no ramo de eventos, isto para garantir que o evento solene ocorra de forma tranquila e dentro do nível de exigência esperado.

1.8 A Câmara Municipal, representada pelo seu Diretor Geral, Senhor Magdiel de Oliveira Pepi, juntamente com o Presidente Fernando Dal Pont Junior, em diligência prévia, reuniram-se com um técnico especializado no local onde a sessão solene será realizada. Dessa forma, puderam elencar todos os elementos indispensáveis para a adequada realização do referido evento, bem como a obtenção dos quantitativos dos itens imprescindíveis.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu sempre prima pela eficiência dos serviços que realiza ou que contrata com o objetivo de atingir a finalidade a que se propõe, visando a satisfação do interesse público.

2.2 O evento supracitado, mencionado no objeto do presente Intenção de Dispensa será realizado fora das dependências da Câmara Municipal, vez que o espaço do Plenário comporta, no máximo, 90 pessoas, sendo que o número estimado de participantes é bem superior. Uma vez realizando-se a solenidades em outro local, que não o prédio da Câmara, é evidente que algumas medidas deverão ser adotadas para adaptá-lo às necessidades da Administração.

2.3 Os serviços de iluminação e sonorização justificam-se por serem elementos essenciais para criar uma atmosfera apropriada e garantir a clareza do áudio e a visibilidade das imagens. Uma configuração adequada destes sistemas é primordial para uma apresentação de alta qualidade, impactando diretamente a experiência do público e a eficácia da comunicação.

2.4 O serviço de projeção justifica-se por ser uma ferramenta poderosa para a comunicação de mensagens e conteúdos em grande escala. As projeções ampliam a visibilidade, o impacto das informações exibidas e a experiência do público.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

2.5 Os serviços de iluminação e sonorização justificam-se por serem elementos essenciais para criar uma atmosfera apropriada e garantir a clareza do áudio e a visibilidade das imagens. Uma configuração adequada destes sistemas é primordial para uma apresentação de alta qualidade, impactando diretamente a experiência do público e a eficácia da comunicação.

2.6 O fornecimento e montagem de estruturas justifica-se por ser vital para a realização de eventos e produções. Isso inclui a instalação de palcos, telas e outras infraestruturas, garantindo que o ambiente esteja preparado para suportar as atividades planejadas e proporcionando uma apresentação organizada e com segurança.

2.7 O serviço de transmissão ao vivo para canal do Youtube, Facebook e Instagram justifica-se por permitir uma interação em tempo real com o público, aumentando o engajamento e a visibilidade. Essas plataformas oferecem acesso imediato e global, ampliando o alcance e a influência do conteúdo produzido para o evento.

2.8 O serviço de fotografia, visa realizar o registro e memória, facilitar a documentação permitindo a preservação da memória da Câmara de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu. As fotos deverão ser entregues em alta resolução, com tratamento, edição e disponibilização em nuvem.

2.9 O serviço de criação e edição de vídeo referente à vida e trajetória dos homenageados, a ser apresentado durante o evento, consistirá na elaboração de um formato documentário, com a inclusão de entrevistas e o uso de materiais visuais (fotos ou vídeos) provenientes do acervo pessoal dos entrevistados. Ademais, contemplará a produção e edição de um vídeo institucional em comemoração aos 43 anos de emancipação política e administrativa do município de Santa Terezinha de Itaipu, a ser exibido no mesmo evento. Estes processos incluem a correção de cores, a inclusão de efeitos, a adição de trilhas sonoras, legendas, e a sincronização, resultando em um conteúdo visualmente atraente e profissional.

2.10 O serviço de edição completa de filmagem justifica-se por transformar o material bruto em um produto final polido e coeso. Este processo inclui a correção de cores, a inclusão de efeitos, a adição de trilhas sonoras, legendas, e a sincronização, resultando em um conteúdo visualmente atraente e profissional.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

2.11 Cada um desses serviços contribui para a criação de uma produção de alta qualidade, garantindo que o conteúdo seja apresentado de forma profissional e acessível. A combinação de todos eles resulta em uma experiência rica e envolvente para o público, maximizando o impacto e o sucesso do evento.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A presente contratação tem por finalidade a realização de Sessão Solene em comemoração ao 43º aniversário de emancipação política e administrativa de Santa Terezinha de Itaipu, que ocorrerá no dia 02/05/2025, às 19:30.

3.2 Tendo em vista que o evento será realizado no espaço CIAMI – Centro Integrado de Apoio à Melhor Idade situado à Rua Ângelo Pedro Dotto, 788, Centro, Santa Terezinha de Itaipu-PR, os serviços elencados destinam-se a conferir à população e aos homenageados o acompanhamento dos atos realizados durante a Sessão Solene, levando em consideração aspectos técnicos como tamanho do espaço e o número de pessoas.

3.3 Em razão disso, os serviços ora em tela previsto neste Aviso de Dispensa demonstra o compromisso em oferecer um evento em alta qualidade para o Município de Santa Terezinha de Itaipu.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Não será exigida garantia para a contratação

4.3 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, a ser agendado diretamente com o setor de licitações da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

4.4 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A prestação dos serviços ocorrerá após a assinatura do Contrato, conforme o que segue:



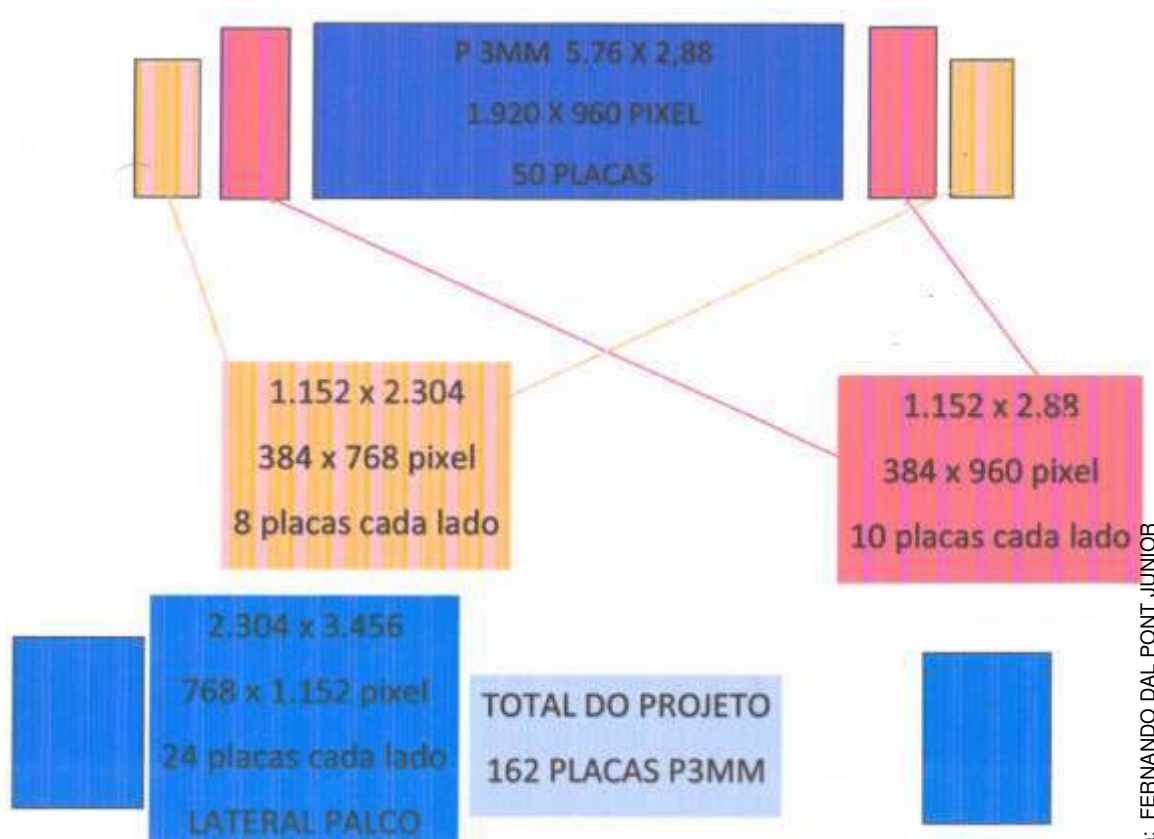


Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

- O responsável pela empresa deverá visitar com antecedência o local onde será realizado o evento, verificar as instalações disponíveis (tomadas, cabos, sistema elétrico, cabeamento de internet) e providenciar tudo o que for necessário para a execução do serviço, visando atender às especificações necessárias.
- A instalação dos equipamentos deverá ser feita no local do evento em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade, sob pena de responsabilização legal da contratada.
- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos.
- A contratada deverá observar como padrão mínimo o layout abaixo. A execução dos serviços deverá seguir estritamente as diretrizes e especificações contidas nesse documento, garantindo a fidelidade ao conceito proposto e a qualidade do resultado final. Qualquer alteração nos materiais ou na execução deverá ser previamente aprovada pela contratante.

IMAGEM 1 E 2 – VISTA FRONTAL DA ESTRUTURA DO PALCO E PAINÉIS DE LED





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ



IMAGEM 3 E 4 – VISTA FRONTAL ENTRADA RECEPÇÃO E PAINEL DE LED

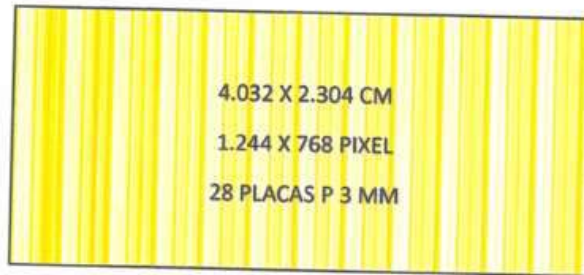


Assinado por 1 pessoa: FERNANDO DAL PONT JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarasi.1doc.com.br/verificacao/8181-02DE-B741-E338> e informe o código 8181-02DE-B741-E338



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ



6 - DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado por Portaria da Presidência.

6.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

6.5 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.1 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.





6.6 As comunicações entre a fiscalização e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7 O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratada deverá realizar o objeto desta contratação em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso da Dispensa;

7.2 A mão de obra, equipamentos e a matéria prima necessária para a realização do objeto deste Aviso de Dispensa é de inteira responsabilidade da contratada.

7.4 Durante a prestação dos serviços, os empregados da contratada deverão estar devidamente uniformizados e com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's adequados para a realização dos serviços.

7.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

7.5. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

8 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento

8.2 Fica estabelecido que, em caso de inconsistências, erros de execução ou não conformidades identificadas durante a execução do contrato, a Administração se reserva o direito de glosar os valores referentes aos serviços não prestados ou realizados em desacordo com as especificações estabelecidas no Aviso de Dispensa, conforme as diretrizes da legislação vigente e dos princípios da economicidade, eficiência, proporcionalidade e razoabilidade.

8.3 Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.4.1 O prazo de validade;

8.4.2 A data da emissão;

8.4.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.4.4 O período respectivo de execução do contrato;





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

8.4.5 O valor a pagar;

8.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5 Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

8.5.1 até 5 (cinco) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

8.5.2 - até 5 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

8.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de habilitação.

8.8 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.9 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de entrega do relatório de entrega dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e aceitação mediante termo detalhado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.59.00.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

10.1 Inscrição CNPJ;

10.2 Declaração de Regularidade fiscal, trabalhista e de habilitação, conforme ANEXO V;

10.3 Não haver restrições ao direito de contratar com a Administração Pública através da impressão da consulta do Impedidos de Licitar do TCE-PR;





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência da contratação é até 30 de junho de 2025, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não prorrogável.

12. DA INEXECUÇÃO

12.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas para a contratação a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

12.1.1 Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;

12.1.2 Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

12.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

12.1.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATANTE as sanções previstas da Lei nº 14.133/21;

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização será acompanhada por um representante da Administração Pública especialmente designado.

14. RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS

14.1 Magdiel de Oliveira Pepi, Diretor Geral, matrícula nº 2747.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

15.1 A legislação em referência menciona expressamente que a regra da contratação mediante licitação comporta **exceções em alguns casos específicos**. Tais hipóteses vêm disciplinadas nos artigos 72, 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, os quais preveem, respectivamente, as situações de licitação dispensada, inexigível e dispensável.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Integram esta Intenção de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO II - Declaração ME/EPP;

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV - Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei N. 13.709/2018;





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – Declaração de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

17. INFORMAÇÕES

17.1 Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão de Contratação, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30 na Sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, pelo telefone: (45) 3541-1299, ou, e-mail licitacao@camarasti.pr.gov.br.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 11 de Abril de 2025.

FERNANDO DAL PONT JUNIOR

PRESIDENTE





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 04/2025

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente processo licitatório, instaurado por esta Câmara Municipal, que:

Declaramos que não possuímos em nosso Quadro Funcional empregados menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada.

Declaramos que não possuímos em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado da Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, bem como que até a presente data inexistem quaisquer fatos supervenientes e impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sob as penas da Lei.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a),
Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº,
cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc),
responsável pela assinatura do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador da Licitante

(Nome e assinatura)





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP)

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 04/2025

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador da Licitante
(Nome e assinatura)





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

Dispensa nº 04/2025

Processo Licitatório nº 06/2025

Aos __ dias do mês de __ do ano de dois mil vinte e quatro, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **FERNANDO DAL PONT JUNIOR**, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº x.397.xxx-0 e do CPF nº xxx.952.XXX-93, residente e domiciliado na xxxx nº xx, xxx, Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa __, com sede na Rua __, nº __, bairro __, cidade __, Estado __, CEP __, estando devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº __, representada neste ato pelo(a) Sr(a) __, __, __, residente e domiciliado na cidade __, bairro __, Estado __, à Rua __, nº __, CEP __, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas abaixo, as quais, ambas as partes se obrigam ao cumprimento. A Intenção de Dispensa nº **04/2025**, passam a ser parte integrante do presente contrato como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços diversos: Sonorização, Projeção, Filmagem, Iluminação, Estrutura e Serviços de Operador (LOTE 1) e empresa especializada para prestação de serviços diversos: Serviço de Transmissão ao vivo para o canal do Youtube, Facebook, Instagram e Painel de Led, Fotografia, Vídeo de Homenagem da trajetória e vida dos homenageados da cidade, institucional e pós cobertura do evento para a solenidade da Sessão Solene (LOTE 2) em comemoração ao 43º aniversário de emancipação política e administrativa de Santa Terezinha de Itaipu, que ocorrerá no dia 02/05/2025, às 19:30, no Espaço CIAMI – Centro Integrado de Apoio à Melhor Idade situado à Rua Ângelo Pedro Dotto nº 788, Santa Terezinha de Itaipu-PR conforme condições, descrições, especificações e exigências estabelecidas na Intenção de Dispensa nº 04/2025.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1	Sonorização	1	
2	Projeção	1	
3	Iluminação	1	
4	Estrutura	1	
5	Serviços – Operador Técnico	4	
VALOR GLOBAL LOTE 1:			

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1	Transmissão ao vivo para o Youtube, Facebook, Instagram e Painel de Led	1	
2	Fotografia	1	
3	Vídeo de homenagem	2	
4	Vídeo institucional	1	
5	Vídeo do evento	1	
VALOR GLOBAL LOTE 2:			

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 A intenção da Dispensa que embasou a contratação;

1.3.2 A proposta da Contratada;

1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 30 de junho de 2025, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não prorrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, constam na Intenção da Dispensa, anexo a este contrato.





CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação, total ou parcialmente, de outra empresa para execução dos serviços referentes ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente ajuste é de R\$ _____ (_____).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A nota fiscal será encaminhada ao gestor do contrato para o e-mail juridico@camarasti.pr.gov.br, contendo, ainda, a descrição, valor unitário e total, e dados bancários.

6.2 Após o atesto, a nota fiscal será encaminhada ao setor de contabilidade para a liquidação, que ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e será inserida na ordem cronológica de pagamentos.

6.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou PIX indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Aviso da Dispensa;

7.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.6 Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

7.7 Cientificar o órgão de Controle Interno para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução contratual.

7.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.10 Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e colaboradores, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

7.11 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

7.12 Atestar a nota fiscal ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 03 (três) dias úteis após o seu recebimento e encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Aviso de Dispensa, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3 Reparar, corrigir, substituir ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, conforme artigos 119 e 120 da Lei Federal 14.133/2021.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.6 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 8.7 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021;
- 8.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 8.12 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.13 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.15 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.16 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 8.17 Submeter previamente, por escrito, a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

8.18 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato a ser firmado e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela CONTRATANTE.

8.19 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Aviso de Dispensa, no prazo determinado.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Legislativo Municipal

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.59.00.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

CLÁUSULA DÉCIMA – LGPD

10.1 A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a disponibilizar na íntegra todas as informações decorrentes da presente contratação em site oficial deste órgão, bem como em bancos de dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e em outros sítios eletrônicos que se fizer necessária a publicação, para fins de assegurar a eficácia do ato administrativo e o controle dos órgão fiscalizadores externos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADE

12.1 Em caso de inadimplemento a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

12.2 Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;

12.3 Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

12.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

12.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATANTE as sanções previstas da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa prevista no Art. 137, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº.14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

16.1 Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Santa Terezinha de Itaipu- Pr., ___ de _____ de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATANTE





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

XX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

LEI Nº 13.709/2018

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 04/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico) e TRT (Termo de Responsabilidade Técnica).
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar a CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador da Licitante

(Nome e assinatura)





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DE HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 04/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede sito à _____, licitante no processo administrativo de Dispensa em Razão do Valor n.º 04/2025, promovida pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, por meio do seu administrador e representante legal infra assinado, portador da cédula de identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, **DECLARA PARA TODOS OS FINS E A QUEM**

POSSA INTERESSAR:

Que está regular perante a Seguridade Social (INSS) e recolhimento do fundo de garantia do trabalhador (FGTS), bem como atende aos demais requisitos de regularidade fiscal perante os fiscos estadual e municipal, além de atender plenamente às exigências técnicas e de equipamentos exigidos para o fiel cumprimento do avençado, nos exatos termos do edital e demais documentos do referido certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador da Licitante
(Nome e assinatura)





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS: SONORIZAÇÃO, PROJEÇÃO, FILMAGEM, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA E SERVIÇOS DE OPERADOR (LOTE 1) E SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO PARA O CANAL DO YOUTUBE, FACEBOOK, INSTAGRAM E PAINEL DE LED, FOTOGRAFIA, VÍDEO DE HOMENAGEM DA TRAJETÓRIA E VIDA DOS HOMENAGEADOS DA CIDADE, INSTITUCIONAL E PÓS COBERTURA DO EVENTO PARA A SOLENIDADE DA SESSÃO SOLENE (LOTE 2) EM COMEMORAÇÃO AO 43º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, QUE OCORRERÁ NO DIA 02/05/2025, ÀS 19:30, NO ESPAÇO CIAMI – CENTRO INTEGRADO DE APOIO À MELHOR IDADE SITUADO À RUA ÂNGELO PEDRO DOTTO N ° 788, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 (TRES) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.59.00.00 – SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

DISPONÍVEL EM:

SITE CMSTI: <https://www.camarasti.pr.gov.br/transparencia/download/intencao-de-dispensa-de-licitacao>

PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/75425322000181/2025/4>

Santa Terezinha de Itaipu, 11 de Abril de 2025.

FERNANDO DAL PONT JUNIOR

PRESIDENTE

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO DAL PONT JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/8181-02DE-B741-E338> e informe o código 8181-02DE-B741-E338





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8181-02DE-B741-E338

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO DAL PONT JUNIOR (CPF 022.XXX.XXX-93) em 14/04/2025 08:00:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/8181-02DE-B741-E338>

Proc. Administrativo 3- 010/2025

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/04/2025 às 09:15:48

Prezados!

Segue em anexo , Publicação no Diário Oficial Extrato da Intenção.

Att

—

Wesley Balieiro Zacarias

Anexos:

DIARIO_OFICIAL_EXTRATO_INTENCAO_SONORIZACAO_SESSAO_SOLENE.pdf



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2988

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, PR., EM 11 DE ABRIL DE 2025.

FERNANDO DAL PONT JUNIOR
PRESIDENTE

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS: SONORIZAÇÃO, PROJEÇÃO, FILMAGEM, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA E SERVIÇOS DE OPERADOR (LOTE 1) E SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO PARA O CANAL DO YOUTUBE, FACEBOOK, INSTAGRAM E PAINEL DE LED, FOTOGRAFIA, VÍDEO DE HOMENAGEM DA TRAJETÓRIA E VIDA DOS HOMENAGEADOS DA CIDADE, INSTITUCIONAL E PÓS COBERTURA DO EVENTO PARA A SOLENIDADE DA SESSÃO SOLENE (LOTE 2) EM COMEMORAÇÃO AO 43º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, QUE OCORRERÁ NO DIA 02/05/2025, ÀS 19:30, NO ESPAÇO CIAMI – CENTRO INTEGRADO DE APOIO À MELHOR IDADE SITUADO À RUA ÂNGELO PEDRO DOTTO N.º 788, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 (TRES) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.59.00.00 – SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

DISPONÍVEL EM:

SITE CMSTI: <https://www.camarasti.pr.gov.br/transparencia/download/intencao-de-dispensa-de-licitacao>

PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/75425322000181/2025/4>

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 11 DE ABRIL DE 2025.

FERNANDO DAL PONT JUNIOR
PRESIDENTE

Proc. Administrativo 4- 010/2025

De: Anderson R. - CONTRAT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/04/2025 às 11:14:00

Vimos por meio deste apresentar os orçamentos levantados pelo diretor geral Magdiel de Oliveira Pepi, que foram utilizados como embasamento para a elaboração da intenção de Dispensa.

—

Anderson Parise da Rosa
Contador CRC/PR 43.920/O6

Anexos:

ORCAMENTOS_SONORIZACAO.pdf

ORCAMENTOS_VIDEO_E_FOTO.pdf

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3
1	1	SONORIZAÇÃO	1	R\$ 8.000,00	R\$ 4.700,00	R\$ 6.000,00
	2	PROJEÇÃO	1	R\$ 18.800,00	R\$ 18.800,00	R\$ 21.000,00
	3	ILUMINAÇÃO	1	R\$ 6.300,00	R\$ 6.100,00	R\$ 6.000,00
	4	ESTRUTURA	1	R\$ 4.400,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.000,00
	5	SERVIÇOS	1	R\$ 1.600,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
				R\$ 39.100,00	R\$ 34.800,00	R\$ 38.000,00



PROPOSTA

MEETING EVENTOS

Página: 1 / 2

Nº Doc.: 1586/2025

Foz do Iguaçu, 9 de Abril de 2025

PREÂMBULO CONTRATUAL

DADOS DA CONTRATADA

Empresa: MEETING EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 05.979.812/0001-44

Endereço: RUA Almirante Barroso, n. 1331

Setor: CENTRO

Cidade/UF Foz do Iguaçu / PR

CEP: 85851010

Fone: (45) 3025-4455

e-mail: NECO@MEEVENTOS.COM

DADOS DO CONTRATANTE

Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CNPJ/CPF: 75.425.322/0001-81

Contato: MAGDIEL PEPI - Fone: () - Celular: () ; ()

e-mail:

Endereço: RUA DAS COMUNICACOES, n. 1828

Cidade/UF SANTA TEREZINHA DE ITAIPU / PR

Complem.: ANEXO CAMARA MUNICIPAL

CENTRO

DADOS EVENTO / SERVIÇO

Data Local Hora : 02/05/2025 até 02/05/2025. 14:00 até 23:00. CIAMI - CENTRO INTEGRAGRADO DE APOIO À MELHOR IDADE.

EVENTO/SERVIÇO SESSÃO SOLENE

DISCRIMINAÇÃO

	Medicac	QtyMed	QtyProc	Vlr. Unit.	Total
Local: LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS - ESTRUTURA					
1 - PALCO (medindo 10,00 x 1,00 x 0,50 forração preta)	MT	1	10	80,00	800,00
2 - CARPET (forração preta para palco)	MT	1	60	40,00	2.400,00
Subtotal da Sala:					3.200,00

Local: LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS - ILUMINAÇÃO

3 - FRESNEL DE LED 200W (luz de palco)	DI	1	10	120,00	1.200,00
4 - MINI BRUT DE LED (luz de plateia)	DI	1	4	100,00	400,00
5 - PAR LED RGBW (luz cênica paredes)	DI	1	60	45,00	2.700,00
6 - RIBALTA P5 OUTDOOR	DI	1	12	150,00	1.800,00
Subtotal da Sala:					6.100,00

Local: LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS - PROJEÇÃO

7 - PAINEL DE LED P3MM INDOOR PLACAS DE 0,576 X 0,576 (conforme layout aprovado)	MT	1	54	300,00	16.200,00
8 - PROCESSADORA NOVASTAR H2 (com 20 saidas RJ 45 gerenciar painel)	DI	1	1	1.000,00	1.000,00
9 - NOTEBOOK HP I5 VICTUS VICTUS GAMING, NVIDIA GEFORCE RTX 3050, 12TH GEN 8 GB RAM, 512 GB SSD	DI	1	1	250,00	250,00
10 - COMPUTADOR I7 16GB, 02 PLACAS DE VÍDEO NVIDIA 3070 8 SAIDAS 8 GB	DI	1	1	900,00	900,00
11 - CUE LIGHTS DSAN BOTÃO 3-COMMAND + LASER VERDE	DI	1	1	300,00	300,00
12 - TELEVISOR SMARTV 55" TCL (retrono de vídeo com doghouse)	DI	1	2	350,00	700,00
13 - PLACA DE CAPTURA	DI	1	2	200,00	400,00
Subtotal da Sala:					19.750,00

Local: LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS - SOM

14 - SONORIZAÇÃO (12 caixas line array vertical)	DI	1	1	1.800,00	1.800,00
15 - MONITOR DE RETORNO (som do palco)	DI	1	2	200,00	400,00
16 - SUBWOOFER (18 polegadas)	DI	1	2	250,00	500,00
17 - MESA DE SOM DIGITAL BERHINGER X32	DI	1	1	200,00	200,00
18 - MICROFONE DE MÃO SEM FIO SHURE BLX24R/SM58-J10 584-608 MHZ	DI	1	4	200,00	800,00
19 - ANTENA SHURE / POWER DISTRIBUTION SYSTEM UA844+SWB 470 - 952 MHZ	DI	1	1	300,00	300,00
20 - CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA (12 polegadas front fill)	DI	1	2	150,00	300,00
21 - MICROFONE GOOSENECK	DI	1	2	100,00	200,00
22 - PLACA DE ÁUDIO	DI	1	2	100,00	200,00
Subtotal da Sala:					4.700,00

Local: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO

23 - OPERADOR AUDIOVISUAL 8HS SEM ALIMENTAÇÃO INCLUSA	DI	1	4	500,00	2.000,00
Subtotal da Sala:					2.000,00

MONTAGEM: 29/04/2025 as 09:00 / DESMONTAGEM: 02/05/2025 as 23:30

Subtotal: 35.750,00

Frete: 0,00

Desconto: 0,00

ACRÉSCIMOS 0,00

Total de Desconto dos produtos: 0,00

Total à Pagar: 35.750,00

FORMA DE PAGAMENTO

PIX - 05/05/2025 - 35.750,00;

Proc. Administrativo 010/2025 | Anexo 03 DOCUMENTOS_SONORIZACAO.pdf (2/7)

37/169

certifico que por telefone solicitei um desconto no valor ref. a locação p/ projeção, quando foi inserido o valor de 12.800,00

Foz do Iguaçu, 9 de Abril de 2025

CONDIÇÕES COMERCIAIS

- A) Favor confirmar a data, local, horário e equipamentos constantes neste orçamento.
- B) Esta proposta refere-se exclusivamente aos itens acima relacionados e tem validade de 30 dias, caso não haja alteração.
- C) Este orçamento só terá validade após a confirmação do serviço por e-mail ou telefone, indicar o nº do orçamento.
- D) A guarda dos equipamentos ora locados é de inteira responsabilidade do Contratante, exceto nos horários que houver Operador de Equipamentos da Contratada.
- E) Na locação de bens móveis será utilizado o instituto da locação previsto no código Civil Art. 565. Na locação de coisas, uma das partes se obriga a ceder à outra, por tempo determinado ou não, o uso e gozo de coisa não fungível, mediante certa retribuição.
- F) Na locação de Bens Móveis não incide ISSQN - Lei complementar N 116 de 31/07/2003.
- G) A tributação no Simples Nacional dar-se-á na forma do Anexo III, deduzida a alíquota percentual correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme disposto no parágrafo 5º-A, do artigo 18 da Lei Complementar 123/2006.
- Na locação de veículos, máquinas e equipamentos com motoristas ou operadores há cessão de mão de obra, mas sob um aspecto acessório e que não deve resultar em fundamento para obstar a adesão ao Simples Nacional. Por exemplo, uma empresa que aluga guindastes precisa disponibilizar também um operador capacitado, mas o objetivo principal é a locação do guindaste e não o operador.
- H) Em caso de necessidade de operador, será considerado como acessório a locação e será emitida Nota Fiscal de serviço em separado da Fatura Fiscal de locação de Bens Móveis.
- I) É de inteira responsabilidade do contratante providenciar as licenças do ECAD e demais autorizações de órgãos públicos necessárias ao evento.
- J) Em caso de necessidade da emissão de ART será contratado profissional habilitado por conta do contratante.
- k) Em caso de mudança de data do evento "confirmado" será cobrado uma multa contratual de 30% do valor total do contrato.
- L) Quando a forma do pagamento for antecipada à data da realização do evento e o CONTRATANTE não cumprir com sua obrigação, a empresa CONTRATADA ficará desobrigada a cumprir com a execução do evento.

RESPONSABILIDADES:

1- É de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE.

Oferecer condições de trabalho com segurança no local do evento.

Os danos, materiais que por ventura ocasionados pelo público presente, motivados por excesso de entusiasmo coletivo, ou atentado de qualquer natureza.

Não transferir este contrato a terceiros, nem modificar local horário e data do presente, sem prévio e expresso consentimento por escrito, do contratado.

No caso de desistência da realização do evento constante no presente contrato no prazo inferior a 30 dias, o CONTRATADO terá o direito a receber 100% do contrato, no caso de desistência com antecedência maior que 30 dias o CONTRATADO terá o direito de receber 50% do valor do contrato.

O presente contrato não poderá ser suspenso, a não ser em caso de calamidade pública, revolução, guerras ou falecimento.

Segurança adequada no recinto até o término do evento.

Providenciar as licenças do ECAD e demais autorizações de órgãos públicos necessárias ao evento.

2 - É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Atuar da melhor forma possível com todo o equipamento e recursos humanos.

Não transferir este contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

Fazer com que o equipamento locado funcione a contento durante todo o evento.

O presente contrato não poderá ser suspenso, a não ser em caso de calamidade pública, revolução, guerras ou falecimento.

No caso de desistência da realização do evento constante no presente contrato no prazo inferior a 30 dias, o CONTRATANTE terá o direito a receber 100% do contrato, no caso de desistência com antecedência maior que 30 dias o CONTRATANTE terá o direito de receber 50% do valor do contrato.

3 - As partes CONTRATANTE e CONTRATADA que assinam este instrumento, o fazem por si, além da entidade que representam.

4 - Elegem as partes o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, estado do Paraná para a solução de questões Judiciais resultantes do presente Contrato.

5 - E por assim estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estipuladas, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor, e forma, na presença de duas testemunhas, para que supra os jurídicos e legais feitos.

O orçamento inclui transporte, alimentação, montagem, operação e desmontagem.

Banco: COOPERATIVA SICREDI

Agência: 0710-

C/C: 67657-8

Tipo: Conta Corrente

PIX: 05979812000144

MANOEL ALVES DOS SANTOS NETTO
MEETING EVENTOS LTDA

Aprovo as condições acima mencionadas e autorizo a locação do(s) equipamento(s) e serviço(s)

Data ____/____/____

MAGDIEL PEPI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU



Sonorização, Iluminação, Palco, Painele de Led e Gerador.

M.C. Rondon, 09 de abril de 2025

A(o) Câmara Legislativa Santa Terezinha de Itaipu

Solicitante: Magdiel Pepi

Solicitação de Orçamento para Sessão Solene no dia 02 de maio 2025.

Item	Descritivo	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	SONORIZAÇÃO <ul style="list-style-type: none"> • 12x Caixas Line Array vertical • 2x Monitores de retorno para palco • 2x Caixas 12" ativas (front fill) • 2x Subwoofer 18" • 1x Mesa Digital 32 canais • 2x Placas de áudio • 4x Microfones sem fio profissionais • 1x Amplificador de sinal com 2 antenas • 2x Microfones Gooseneck para púlpito • 2x Retorno de Palco 	01	R\$8.000,00	R\$8.000,00
02	PROJEÇÃO <ul style="list-style-type: none"> • 54m Painele LED P3mm real (montagem conforme layout) • 1x processadora H2 com 20 saídas RJ45 (gerenciar painele) • 1x Computador i7 com 2x RTX 3090 • 2x Notebook i7 com RTX 3090 • 1x Cue Light (passador de slides) • 2x televisor 55" (retorno de palco) 	01	R\$18.800,00	R\$18.800,00
03	ILUMINAÇÃO <ul style="list-style-type: none"> • 10x Fresnel para palco • 4x Mini brut (luz de plateia) • 60x PAR LED RGBW (luz cênica interna) • 12x Ribaltas P5 (luz cênica externa) 	01	R\$6.300,00	R\$6.300,00

Rua Willy Carlos Trentini Nº390 Parque Industrial III

CNPJ:06.011.587/0001-10 (45) 3354-1607-99982-3980

Marechal Cândido Rondon- PR



Sonorização, Iluminação, Palco, Pannel de Led e Gerador.

04	ESTRUTURA • 1x Palco 10m x 1m com forração preta • 60m Forração Preta	01	R\$4.400,00	R\$4.400,00
05	SERVIÇOS • 4x Operador Técnico	01	R\$1.600,00	R\$1.600,00
Valor do orçamento:R\$ R\$39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais)				

- * Já estão incluídos no valor do orçamento:
 - Locação dos equipamentos listados;
 - Custos de instalação;
 - Montagem- Desmontagem;
 - Nota Fiscal;
 - * Prazo para confirmação do orçamento: 30 (trinta) dias;
 - * Validade do orçamento: 30 (trinta) dias;
 - * Forma de pagamento: A Combinar;
- Sem mais agradecemos vossa atenção.
Estamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos

MAIKON RODRIGUES
E CIA
LTDA:0601158700011
0

Assinado de forma digital
por MAIKON RODRIGUES E
CIA LTDA:06011587000110
Dados: 2025.04.09 09:21:39
-03'00'

Maikon Rodrigues e Cia Ltda

Rua Willy Carlos Trentini N°390 Parque Industrial III

CNPJ:06.011.587/000110 (45) 33541617 90982-8980

Marechal Cândido Rondon- PR



PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Contato: diretoriageral@camarasti.pr.gov.br

Local e data: 02 DE MAIO DE 2025 – SESSÃO SOLENE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
SONORIZAÇÃO			
1	Caixas Line Array vertical	1	12
2	Monitores de retorno para palco	1	2
3	Caixas 12" ativas (front fill)	1	2
4	Subwoofer 18"	1	2
5	Mesa Digital 32 canais	1	1
6	Placas de áudio	1	2
7	Microfones sem fio profissionais	1	4
8	Amplificador de sinal com 2 antenas	1	1
9	Microfones Gooseneck para púlpito	1	2
10	Retorno de Palco	1	2
PROJEÇÃO			
1	Painel LED P3mm real (montagem conforme layout)	1m	54m
2	Processadora H2 com 20 saídas RJ45 (gerenciar painel)	1	1
3	Computador i7 com 2x RTX 3090	1	1
4	Notebook i7 com RTX 3090	1	2
5	Cue Light (passador de slides)	1	1
6	Televisor 55" (retorno de palco)	1	2

FOCCO

AUDIOVISUAL

ILUMINAÇÃO			
1	Fresnel para palco	1	10
2	Mini brut (luz de plateia)	1	4
3	PAR LED RGBW (luz cênica interna)	1	60
4	Ribaltas P5 (luz cênica externa)	1	12
ESTRUTURA			
1	Palco 10m x 1m com forração preta	1	1
2	Forração Preta	1m	60m
SERVIÇOS			
1	Operador Técnico	1	4
VALOR TOTAL: 38.000,00 (trinta e oito mil reais)			

Foz do Iguaçu, 09 de março de 2025

- Proposta válida por 10 dias.
- Condição de pagamento á vista.

M K IBRAHIM
LTDA:20955278000
120

Assinado de forma digital por M K
IBRAHIM LTDA:20955278000120
Dados: 2025.04.09 10:33:56 -03'00'

Mekhael Kenjo Ibrahim
Sócio-Proprietário
FOCCO AUDIOVISUAL
CNPJ – 20.955.278/0001-20

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3
2	1	TRANSMISSÃO AO VIVO	1	R\$ 9.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
	2	FOTOGRAFIA	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	3	VIDEO DE HOMENAGEM	1	R\$ 9.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
	4	VIDEO INSTITUCIONAL	1	R\$ 3.500,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
	5	VIDEO DO EVENTO	1	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
				R\$ 27.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00

ORÇAMENTO – COBERTURA DA SESSÃO SOLENE I 02 DE MAIO DE 2025

Local: CIAMI – Santa Terezinha de Itaipu – PR
Valor Global: **R\$ 50.000,00**

TRANSMISSÃO AO VIVO

Descrição	Qty	Valor Unitário	Valor Total
Câmeras Full HD com cinegrafistas	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
Sistema Blackmagic + operador	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Serviço de streaming	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

FOTOGRAFIA

Descrição	Qty	Valor Unitário	Valor Total
Fotógrafo + kit de lentes	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

VÍDEO DE HOMENAGEM

Descrição	Qty	Valor Unitário	Valor Total
Vídeo documentário (entrevistas + edição)	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00

VÍDEO INSTITUCIONAL

Descrição	Qty	Valor Unitário	Valor Total
Vídeo 42 anos do município	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

VÍDEO DO EVENTO

Descrição	Qty	Valor Unitário	Valor Total
Vídeo final com entrevistas e trilha	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

VALOR GLOBAL FINAL: R\$ 50.000,00

45.000,00
TOTAL SOMADO ERRO

Orçamento da Cobertura da Sessão Solene de Aniversário dia 02 de maio 2025

CIAMI - Centro Integrado de Apoio à Melhor Idade, Endereço: R. IseuBendo, Santa Terezinha de Itaipu - PR, 85875-000

Lote	Descrição	Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
2	PARA A TRANSMISSÃO AO VIVO PARA YOUTUBE E INSTAGRAM E PAINEL DE LED	1	Câmera Full Hd, sendo 4 câmeras em ângulos diferentes, equipadas com sistema sem fio e estabilizador eletrônico. (2 câmeras com cinegrafistas). Captação de áudio ambiente e de palco.	Un.	4		
			Sistema de Black Magic de corte ao vivo e gravação completa para transmissão no painel de Led com operador	Un.	1		
			Serviço de Streaming da Solenidade	Un.	1		
	FOTOGRAFIA	2	Fotografo com câmera e Kit de lentes angulares e teleobjetiva. Entrega de fotos em nuvem.	Un.	1		
	VÍDEO DE HOMENAGEM	3	Vídeo sobre a vida e trajetória dos homenageados, a serem exibidos durante o evento contendo: entrevistas e montagem no formato documentário, editada em até 5 minutos, com aproveitamento de imagem de acerto pessoal dos entrevistados. Edição não linear com trilha sonora licenciada para o evento e em rede sociais.	Un.	2		
VÍDEO INSTITUCIONAL	4	Vídeo sobre os 42 anos de emancipação política e administrativa do município de Santa Terezinha de Itaipu contendo: entrevistas, vídeos, fotos, depoimentos, editada em até 5 minutos. Edição não linear com trilha sonora licenciada para o evento e em rede sociais.	Un.	1			
VÍDEO DO EVENTO	5	Vídeo final de cobertura do evento com entrevistas captadas no local por jornalistas. Edição com trilha sonora licenciada para o evento e em rede sociais.	Un.	1			
VALOR GLOBAL LOTE 2:						R\$45.000,00	

FOCOS PRODUCOES
COMERCIAIS
LTDA:02753027000180

Assinado de forma digital por
FOCOS PRODUCOES COMERCIAIS
LTDA:02753027000180
Dados: 2025.04.10 13:29:10
-03'00'

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

FOCOS PRODUCOES COMERCIAIS LTDA Rua: Paris ,nº 208 – Jardim Alice – Foz do Iguaçu



VIDEOUP
filmes | audiovisuais | eventos



Foz do Iguaçu, 10 de Abril de 2025

ESPECIE: COTAÇÃO DE PREÇO

SERVIÇO: PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CNPJ: 75.425.322/0001-81

ORÇAMENTO

Segue a proposta de preços da empresa FFNG Produtora de Audiovisuais e Eventos Ltda. – VIDEO UP, registrada sob o CNPJ 41.874.565/0001-85 localizada na Travessa Baete, 72 – sala 2 – Campos do Iguaçu – Foz do Iguaçu, conforme as especificações contidas na Solicitação de Orçamento.

EXECUÇÃO SOB DEMANDA

ENTREGA CONFORME ESTABELECIDO PELO CONTRATANTE



VIDEOUP
filmes | audiovisuais | eventos



Lote	Descrição	Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
2	PARA A TRANSMISSÃO AO VIVO PARA YOUTUBE E INSTRAGRAM E PAINEL DE LED	1	Câmera Full Hd, sendo 4 câmeras em ângulos diferentes, equipadas com sistema sem fio e estabilizador eletrônico. (2 câmeras com cinegrafistas). Captação de áudio ambiente e de palco.	Un.	4	9.000,00	9.000,00
			Sistema de Black Magic de corte ao vivo e gravação completa para transmissão no painel de Led com operador	Un.	1		
			Serviço de Streaming da Solenidade	Un.	1		
	FOTOGRAFIA	2	Fotografo com câmera e Kit de lentes angulares e teleobjetiva. Entrega de fotos em nuvem.	Un.	1	2.500,00	2.500,00
	VÍDEO DE HOMENAGEM	3	Vídeo sobre a vida e trajetória dos homenageados, a serem exibidos durante o evento contendo: entrevistas e montagem no formato documentário, editada em até 5 minutos, com aproveitamento de imagem de acerto pessoal dos entrevistados. Edição não linear com trilha sonora licenciada para o evento e em rede sociais.	Un.	2	4.500,00	9.000,00
	VÍDEO INSTITUCIONAL	4	Vídeo sobre os 42 anos de emancipação política e administrativa do município de Santa Terezinha de Itaipu contendo: entrevistas, vídeos, fotos, depoimentos, editada em até 5 minutos. Edição não linear com trilha sonora licenciada para o evento e em rede sociais.	Un.	1	3.500,00	3.500,00
VÍDEO DO EVENTO	5	Vídeo final de cobertura do evento com entrevistas captadas no local por jornalistas. Edição com trilha sonora licenciada para o evento e em rede sociais.	Un.	1	3.000,00	3.000,00	
VALOR GLOBAL LOTE 2:							R\$ 27.000,00

Documento assinado digitalmente

gov.br

NEREU AMBROZINI
Data: 10/04/2025 16:26:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Proc. Administrativo 5- 010/2025

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/04/2025 às 08:25:15

Prezados!

Encerrado os 03 dias uteis para apresentação de novas propostas, informamos em anexo propostas recebidas via e-mails.

Att

—

Wesley Balieiro Zacarias

Anexos:

email_recebido_intencao_Sonorizacao.pdf

email_recebido_intencao_Video_Fotografia.pdf

NOVA_PROPOSTA_CAMARA_DE_STI_SONORIZACAO.pdf

NOVA_PROPOSTA_CAMARA_DE_STI_VIDEO_E_FOTO.pdf

Proposta_Digleisom_assinado.pdf

De: Neco Meeting Eventos <neco@meeventos.com>
Enviado em: quinta-feira, 17 de abril de 2025 17:24
Para: licitacao@camarasti.pr.gov.br
Assunto: Proposta Sessão Solene
Anexos: PROPOSTA CAMARA DE STI.pdf

Segue proposta para Sessão Solene

--
Atenciosamente,

Neco
Sócio Administrador
Rua Ignacio Sottomaior - 916 Vila Yolanda
Foz do Iguaçu - PR • Brasil

T 45 3025-4455 | C 45 99113-
4455 whats | **E** neco@meeventos.com | meeventos@uol.com.br



De: Digão Monzon | Video Up Filmes Audiovisuais e Eventos
<digao@videoup.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 17 de abril de 2025 17:28
Para: licitacao@camarasti.pr.gov.br
Cc: comercial@videoup.com.br
Assunto: Orçamento para o Processo de Licitação No 04/2025 - Processo Licitatório No 06/2025
Anexos: orcamento_sti_17.4.25_assinado.pdf

Segue orçamento conforme atualização do Portal Conlicitação

Atenciosamente,



Digão Monzon
Diretor de Projetos

www.videoup.com.br
Celular/Whatsapp: 45 9 996357-30
Telefone: (45) 3029-0700
Rua Ubaldino do Amaral, Alto da Glória | Curitiba - PR
Rua Presidente Kennedy, Coqueiral | Cascavel - PR
Travessa Baeté, Campos do Iguaçu | Foz do Iguaçu - PR

Foz do Iguaçu, 17 de Abril de 2025

PREÂMBULO CONTRATUAL

DADOS DA CONTRATADA

Empresa: MEETING EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 05.979.812/0001-44

Endereço: RUA Almirante Barroso, n. 1331

Setor: CENTRO

Cidade/UF: Foz do Iguaçu / PR

CEP: 85851010

Fone: (45) 3025-4455

e-mail: NECO@MEEVENTOS.COM

DADOS DO CONTRATANTE

Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CNPJ/CPF: 75.425.322/0001-81

Contato: MAGDIEL PEPI - Fone: () - Celular: () ; ()

e-mail:

Endereço: RUA DAS COMUNICACOES, n. 1828

Cidade/UF: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU / PR

Complem.: ANEXO CAMARA MUNICIPAL

CENTRO

DADOS EVENTO / SERVIÇO

Data Local Hora : 02/05/2025 até 02/05/2025. 14:00 até 23:00. CIAMI - CENTRO INTEGRAGRADO DE APOIO À MELHOR IDADE.

EVENTO/SERVIÇO SESSÃO SOLENE

DISCRIMINAÇÃO

	Medicad	QtdMed	QtdProd	Vlr. Unit.	Total
Local: LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS - ESTRUTURA					
1 - PALCO (medindo 10,00 x 1,00 x 0,50 forração preta)	MT	1	10	80,00	800,00
2 - CARPET (forração preta para palco)	MT	1	60	40,00	2.400,00
Subtotal da Sala:					3.200,00
Local: LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS - ILUMINAÇÃO					
3 - FRESNEL DE LED 200W (luz de palco)	DI	1	10	120,00	1.200,00
4 - MINI BRUT DE LED (luz de plateia)	DI	1	4	100,00	400,00
5 - PAR LED RGBW (luz cênica paredes)	DI	1	60	45,00	2.700,00
6 - RIBALTA P5 OUTDOOR	DI	1	12	150,00	1.800,00
Subtotal da Sala:					6.100,00
Local: LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS - PROJEÇÃO					
7 - PAINEL DE LED P3MM INDOOR PLACAS DE 0,576 X 0,576 (conforme layout aprovado)	MT	1	54	280,00	15.120,00
8 - PROCESSADORA NOVASTAR H2 (com 20 saidas RJ 45 gerenciar painel)	DI	1	1	1.000,00	1.000,00
9 - NOTEBOOK HP I5 VICTUS VICTUS GAMING, NVIDIA GEFORCE RTX 3050, 12TH GEN 8 GB RAM, 512 GB SSD	DI	1	1	250,00	250,00
10 - COMPUTADOR I7 16GB, 02 PLACAS DE VÍDEO NVIDIA 3070 8 SAIDAS 8 GB	DI	1	1	900,00	900,00
11 - CUE LIGHTS DSAN BOTÃO 3-COMMAND + LASER VERDE	DI	1	1	300,00	300,00
12 - TELEVISOR SMARTV 55" TCL (retrono de vídeo com doghouse)	DI	1	2	350,00	700,00
13 - PLACA DE CAPTURA	DI	1	2	200,00	400,00
Subtotal da Sala:					18.670,00
Local: LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS - SOM					
14 - SONORIZAÇÃO (12 caixas line array vertical)	DI	1	1	1.100,00	1.100,00
15 - MONITOR DE RETORNO (som do palco)	DI	1	2	200,00	400,00
16 - SUBWOOFER (18 polegadas)	DI	1	2	250,00	500,00
17 - MESA DE SOM DIGITAL BERHINGER X32	DI	1	1	200,00	200,00
18 - MICROFONE DE MÃO SEM FIO SHURE BLX24R/SM58-J10 584-608 MHZ	DI	1	4	200,00	800,00
19 - ANTENA SHURE / POWER DISTRIBUTION SYSTEM UA844+SWB 470 - 952 MHZ	DI	1	1	300,00	300,00
20 - CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA (12 polegadas front fill)	DI	1	2	150,00	300,00
21 - MICROFONE GOOSENECK	DI	1	2	100,00	200,00
22 - PLACA DE ÁUDIO	DI	1	2	100,00	200,00
Subtotal da Sala:					4.000,00
Local: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO					
23 - OPERADOR AUDIOVISUAL 8HS SEM ALIMENTAÇÃO INCLUSA	DI	1	4	500,00	2.000,00
Subtotal da Sala:					2.000,00

MONTAGEM: 29/04/2025 as 09:00 / DESMONTAGEM: 02/05/2025 as 23:30

Subtotal: 33.970,00

Frete: 0,00

Desconto: 0,00

ACRÉSCIMOS 0,00

Total de Desconto dos produtos: 0,00

Total à Pagar: 33.970,00

FORMA DE PAGAMENTO

PIX - 05/05/2025 - 33.970,00;

Foz do Iguaçu, 17 de Abril de 2025

CONDIÇÕES COMERCIAIS

- A) Favor confirmar a data, local, horário e equipamentos constantes neste orçamento.
- B) Esta proposta refere-se exclusivamente aos itens acima relacionados e tem validade de 30 dias, caso não haja alteração.
- C) Este orçamento só terá validade após a confirmação do serviço por e-mail ou telefone, indicar o nº do orçamento.
- D) A guarda dos equipamentos ora locados é de inteira responsabilidade do Contratante, exceto nos horários que houver Operador de Equipamentos da Contratada.
- E) Na locação de bens móveis será utilizado o instituto da locação previsto no código Civil Art. 565. Na locação de coisas, uma das partes se obriga a ceder à outra, por tempo determinado ou não, o uso e gozo de coisa não fungível, mediante certa retribuição.
- F) Na locação de Bens Móveis não incide ISSQN - Lei complementar N 116 de 31/07/2003.
- G) A tributação no Simples Nacional dar-se-á na forma do Anexo III, deduzida a alíquota percentual correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme disposto no parágrafo 5º-A, do artigo 18 da Lei Complementar 123/2006.
- Na locação de veículos, máquinas e equipamentos com motoristas ou operadores há cessão de mão de obra, mas sob um aspecto acessório e que não deve resultar em fundamento para obstar a adesão ao Simples Nacional. Por exemplo, uma empresa que aluga guindastes precisa disponibilizar também um operador capacitado, mas o objetivo principal é a locação do guindaste e não o operador.
- H) Em caso de necessidade de operador, será considerado como acessório a locação e será emitida Nota Fiscal de serviço em separado da Fatura Fiscal de locação de Bens Móveis.
- I) É de inteira responsabilidade do contratante providenciar as licenças do ECAD e demais autorizações de órgãos públicos necessárias ao evento.
- J) Em caso de necessidade da emissão de ART será contratado profissional habilitado por conta do contratante.
- K) Em caso de mudança de data do evento "confirmado" será cobrado uma multa contratual de 30% do valor total do contrato.
- L) Quando a forma do pagamento for antecipada à data da realização do evento e o CONTRATANTE não cumprir com sua obrigação, a empresa CONTRATADA ficará desobrigada a cumprir com a execução do evento.

RESPONSABILIDADES:

1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE.

Oferecer condições de trabalho com segurança no local do evento.

Os danos, materiais que por ventura ocasionados pelo público presente, motivados por excesso de entusiasmo coletivo, ou atentado de qualquer natureza.

Não transferir este contrato a terceiros, nem modificar local horário e data do presente, sem prévio e expresso consentimento por escrito, do contratado.

No caso de desistência da realização do evento constante no presente contrato no prazo inferior a 30 dias, o CONTRATADO terá o direito a receber 100% do contrato, no caso de desistência com antecedência maior que 30 dias o CONTRATADO terá o direito de receber 50% do valor do contrato. O presente contrato não poderá ser suspenso, a não ser em caso de calamidade pública, revolução, guerras ou falecimento.

Segurança adequada no recinto até o término do evento.

Providenciar as licenças do ECAD e demais autorizações de órgãos públicos necessárias ao evento.

2 - É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Atuar da melhor forma possível com todo o equipamento e recursos humanos.

Não transferir este contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

Fazer com que o equipamento locado funcione a contento durante todo o evento.

O presente contrato não poderá ser suspenso, a não ser em caso de calamidade pública, revolução, guerras ou falecimento.

No caso de desistência da realização do evento constante no presente contrato no prazo inferior a 30 dias, o CONTRATANTE terá o direito a receber 100% do contrato, no caso de desistência com antecedência maior que 30 dias o CONTRATANTE terá o direito de receber 50% do valor do contrato.

3 - As partes CONTRATANTE e CONTRATADA que assinam este instrumento, o fazem por si, além da entidade que representam.

4 - Elegem as partes o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, estado do Paraná para a solução de questões Judiciais resultantes do presente Contrato.

5 - E por assim estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estipuladas, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor, e forma, na presença de duas testemunhas, para que supra os jurídicos e legais efeitos.

O orçamento inclui transporte, alimentação, montagem, operação e desmontagem.

Banco: COOPERATIVA SICREDI

Agência: 0710-

C/C: 67657-8

Tipo: Conta Corrente

PIX: 05979812000144

MANOEL ALVES DOS SANTOS NETTO
MEETING EVENTOS LTDA

Aprovo as condições acima mencionadas e autorizo a locação do(s) equipamento(s) e serviço(s)

Data ____/____/____

MAGDIEL PEPI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

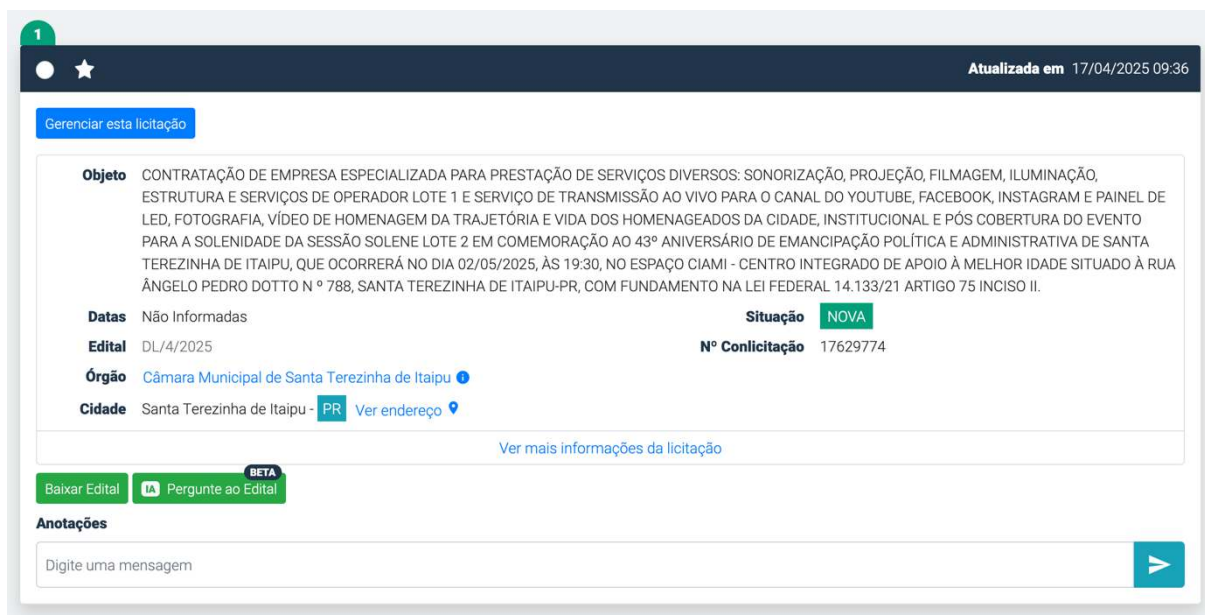


Foz do Iguaçu, 17 de Abril de 2025

ESPECIE: COTAÇÃO DE PREÇO
SERVIÇO: PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CNPJ: 75.425.322/0001-81

ORÇAMENTO

Segue a proposta de preços da empresa VIDEO UP COMUNICAÇÃO, registrada sob o CNPJ 14.865.072/0002-06 localizada na R. Ubaldino do Amaral, 124 – Alto da Glória – Curitiba/PR, conforme as especificações contidas na INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025.



Atualizada em 17/04/2025 09:36

Gerenciar esta licitação

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS: SONORIZAÇÃO, PROJEÇÃO, FILMAGEM, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA E SERVIÇOS DE OPERADOR LOTE 1 E SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO PARA O CANAL DO YOUTUBE, FACEBOOK, INSTAGRAM E PAINEL DE LED, FOTOGRAFIA, VÍDEO DE HOMENAGEM DA TRAJETÓRIA E VIDA DOS HOMENAGEADOS DA CIDADE, INSTITUCIONAL E PÓS COBERTURA DO EVENTO PARA A SOLENDIDADE DA SESSÃO SOLENE LOTE 2 EM COMEMORAÇÃO AO 43º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, QUE OCORRERÁ NO DIA 02/05/2025, ÀS 19:30, NO ESPAÇO CIAMI - CENTRO INTEGRADO DE APOIO À MELHOR IDADE SITUADO À RUA ÂNGELO PEDRO DOTTO N ° 788, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

Datas Não Informadas **Situação** NOVA

Edital DL/4/2025 **Nº Conlicitação** 17629774

Órgão Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

Cidade Santa Terezinha de Itaipu - PR [Ver endereço](#)

[Ver mais informações da licitação](#)


[Baixar Edital](#) [Pergunte ao Edital](#)

Anotações

Digite uma mensagem [➤](#)



Lote	Descrição	Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
2	PARA A TRANSMISSÃO AO VIVO PARA YOUTUBE E INSTAGRAM E PAINEL DE LED	1	Câmera Full Hd, sendo 4 câmeras em ângulos diferentes, equipadas com sistema sem fio e estabilizador eletrônico. Captação de áudio ambiente e de palco.	Un.	4	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
			Sistema de corte ao vivo e gravação completa para transmissão no painel de Led com operador	Un.	1		
			Serviço de Streaming da Solenidade	Un.	1		
	FOTOGRAFIA	2	Fotógrafo com câmera e Kit de lentes angulares e teleobjetiva. Entrega de fotos em nuvem.	Un.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	VÍDEO DE HOMENAGEM	3	Vídeo sobre a vida e trajetória dos homenageados, a serem exibidos durante o evento contendo: entrevistas e montagem no formato documentário, editada em até 5 minutos, com aproveitamento de imagem de acerto pessoal dos entrevistados. Edição não linear com trilha sonora licenciada para o evento e em rede sociais.	Un.	2	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
	VÍDEO INSTITUCIONAL	4	Vídeo sobre os 42 anos de emancipação política e administrativa do município de Santa Terezinha de Itaipu contendo: entrevistas, vídeos, fotos, depoimentos, editada em até 5 minutos. Edição não linear com trilha sonora licenciada para o evento e em rede sociais.	Un.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
VÍDEO DO EVENTO	5	Vídeo final de cobertura do evento com entrevistas captadas no local por jornalistas. Edição com trilha sonora licenciada para o evento e em rede sociais.	Un.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	
VALOR GLOBAL LOTE 2:						R\$ 25.000,00	

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO GOTTLIEB MONZON**
 Data: 17/04/2025 16:08:52-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DIGÃO MONZON
 Diretor de Projetos

Foz do Iguaçu - PR
 Travessa Baeté, 72 - Campus do Iguaçu

Cascavel - PR
 Rua Presidente Kennedy, 2432 - Coqueiral

Curitiba - PR
 Rua Ubaldino do Amaral, 124 - Alto da Glória

45 3029.0700  /produtoravideoup  www.videoup.com.br

DIGLEISON FEITOSA BARBOSA LTDA**CNPJ nº 20.302.995/0001-52**Rua Iseu Bendo, nº 832, Jardim Primavera, Santa Terezinha de Itaipu, Paraná
CEP 85.875-000**DISPENSA ELETRÔNICA nº. 04/2025****À Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR****PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa **DIGLEISON FEITOSA BARBOSA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 20.302.995/0001-52, situada na Rua Iseu Bendo, nº 832, Jardim Primavera, Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, CEP 85.875-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, **DIGLEISON FEITOSA BARBOSA**, com RG nº 9.198.081-9 SSP/PE, e CPF n. 047.843.579-71, residente e domiciliado na Rua Iseu Bendo, nº 832, Jardim Primavera, Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, CEP 85.875-000, **APRESENTA**, proposta de preços para a presente licitação, Dispensa, na forma eletrônica nº 04/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

I – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTEEmpresa: **DIGLEISON FEITOSA BARBOSA LTDA CNPJ: 20.302.995/0001-52**Inscrição Estadual: **90974467-90**Representante e cargo: **Digleison Feitosa Barbosa – Sócio Administrador**CPF: **047.843.579-71**RG: **9.198.081-9 SSP/PE**Endereço: **Rua Iseu Bendo, nº 832, Primavera – Santa Terezinha de Itaipu/PR**Telefone: **(45) 99943-4779**E-mail: **digleisomproducoes@yahoo.com.br**

Dados da conta bancária para pagamentos: Banco 756, Agência: 4343, Conta Corrente: 119.898-0.

LOTE 01

Lote	Item	Qt.	Un	Descrição	Vlr. Unt.	Total
1	1	1	Un	Sonorização: Caixa Line Array Vertical Un. 12 Monitores de retorno para palco Un. 2 Caixas 12" ativas (front fill) Un. 2 Subwoofer 18" Un. 2 Mesa digital 32 canais Un. 1 Placa de áudio Un. 2 Microfones sem fio profissionais Un. 4 Amplificador de sinal com 2 antenas Un. 1 Microfones Gooseneck para púlpito Un. 2 Retorno de Palco Un. 2	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
1	2	1	Un	Projeção: 54 m Painel LED P3 mm real (montagem conforme Layout) M 54 Processadora H2 com 20 saídas RJ45	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00

E-mail: digleisomproducoes@yahoo.com.br

Telefone: (45) 99943-4779

DIGLEISON FEITOSA BARBOSA LTDA
CNPJ nº 20.302.995/0001-52

Rua Iseu Bendo, nº 832, Jardim Primavera, Santa Terezinha de Itaipu, Paraná
 CEP 85.875-000

				(gerenciar painel) Un. 1 Computador com 2x RTX 3090 Un. 1 Notebook com RTX 3090 Un. 2 Cue Light (passador de slides) Un. 1 Televisor 55" (retorno de Palco) Un. 2		
1	3	1	Un	Iluminação: Fresnel para palco Un. 10 Mini Brut (luz de plateia) Un. 4 Par Led RGBW (luz cênica interna) Un. 60 Ribaltas P5 (luz cênica externa) Un. 12	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00
1	4	1	Un	Estrutura: Palco 10m x 1 m com forração preta Un. 1 Forração Preta m. 60	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
1	5	1	Un	Serviços: Operação Técnico Un. 4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00

Lote	Item	Qt.	Un	Descrição	Vlr. Unt.	Total
2	1	1	Un	Transmissão ao vivo para YouTube, Facebook, Instagram e Painel de Led: Câmera Full Hd, sendo 4 câmeras em ângulos diferentes, equipadas com sistema sem fio e estabilizador eletrônico. (2 câmeras com cinegrafistas). Captação de áudio ambiente e de palco. Un. 4 Sistema de corte ao vivo e gravação completa para transmissão no painel de Led com operador Un. 1 Serviço de Streaming da Solenidade Un. 1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
2	2	1	Un	Fotografia: Fotógrafo com câmera e Kit de lentes angulares e teleobjetiva. Entrega de fotos em nuvem. Un. 1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
2	3	1	Un	Vídeo de Homenagem: Vídeo sobre a vida e trajetória dos homenageados, a serem exibidos durante o evento contendo: entrevistas e montagem no formato documentário, editada em até 5 minutos, com aproveitamento de imagem de acerto pessoal dos entrevistados. Edição não linear com trilha sonora licenciada para o evento e em rede sociais. Un. 2	R\$ 4.250,00	R\$ 8.500,00
2	4	1	Un	Vídeo Institucional: Vídeo sobre os 43 anos de emancipação política e administrativa do município de Santa Terezinha de Itaipu contendo: entrevistas, vídeos, fotos, depoimentos, editada em até 5 minutos. Edição não linear	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

DIGLEISON FEITOSA BARBOSA LTDA
CNPJ nº 20.302.995/0001-52

Rua Iseu Bendo, nº 832, Jardim Primavera, Santa Terezinha de Itaipu, Paraná
CEP 85.875-000

				com trilha sonora licenciada para o evento e em rede sociais. Un. 1		
2	5	1	Un	Vídeo do Evento: Vídeo final de cobertura do evento com entrevistas captadas no local por jornalistas. Edição com trilha sonora licenciada para o evento e em rede sociais. Un. 1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

O valor global da proposta é de: **R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).**

Os serviços ofertados são de **marca própria e em conformidade com o edital.**

1 – Os preços ofertados são para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento o dos produtos pelas unidades requisitantes. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega da prestação dos serviços, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

4 - O prazo para entrega dos serviços se dará conforme previsão no instrumento convocatório.

Santa Terezinha de Itaipu, 16 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br DIGLEISON FEITOSA BARBOSA
Data: 16/04/2025 23:28:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIGLEISON FEITOSA BARBOSA LTDA
Digleison Feitosa Barbosa
Sócio Administrador
CPF nº. 047.843.579-71

Proc. Administrativo 6- 010/2025

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: - FALLKNER RIBERITO BORGES - PRODUÇÕES LTDA

Data: 23/04/2025 às 09:15:44

Prezado!

Solicitamos Assinatura no Doc Anexo, conforme Edital, que a empresa ateste que esta em dia com suas obrigações e regularidade fiscal.

Att

—

Wesley Balieiro Zacarias

Anexos:

DECLARACAO_EMPRESA_FOTOGRAFIA_TRANSMISSAO_REGULARIDADE_FISCAL_PDF.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Video Up Comunicação Ltda...	23/04/2025 15:49:21	ICP-Brasil FALLKNER RIBEIRO BORGES PRODUcoes LTDA CNPJ ...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5FDD-02C3-FEF9-0B3F**



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DE HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 04/2025

A empresa **VIDEO UP COMUNICACAO LTDA**, registrada sob o CNPJ 14.865.072/0001-06 localizada na Tv Baete 72, Loteamento Campos do Iguaçu, Foz do Iguaçu, PR, licitante no processo administrativo de Dispensa em Razão do Valor n.º 04/2025, promovida pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, por meio do seu administrador e representante legal infra assinado, inscrito no CPF sob o n.º XXX.942.249-XX, **DECLARA PARA TODOS OS FINS E A QUEM POSSA INTERESSAR:**

Que está regular perante a Seguridade Social (INSS) e recolhimento do fundo de garantia do trabalhador (FGTS), bem como atende aos demais requisitos de regularidade fiscal perante os fiscos federal, estadual e municipal, além de atender plenamente às exigências técnicas e de equipamentos exigidos para o fiel cumprimento do avençado, nos exatos termos do edital e demais documentos do referido certame.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 23 DE ABRIL DE 2025

FALLKNER RIBEIRO BORGES
VIDEO UP COMUNICACAO LTDA

Assinado por 1 pessoa: FALLKNER RIBEIRO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarasi.1doc.com.br/verificacao/5FDD-02C3+FEF9-0B3F> e informe o código 5FDD-02C3+FEF9-0B3F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5FDD-02C3-FEF9-0B3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FALLKNER RIBEIRO BORGES PRODUÇÕES LTDA (CNPJ 14.865.072/0001-06) VIA PORTADOR
FALLKNER RIBEIRO BORGES (CPF 040.XXX.XXX-55) em 23/04/2025 15:48:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/5FDD-02C3-FEF9-0B3F>

Proc. Administrativo 7- 010/2025

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: - MEETING EVENTOS LTDA

Data: 23/04/2025 às 09:21:20

Prezado!

Solicitamos Assinatura no Doc Anexo, conforme Edital, que a empresa ateste que esta em dia com suas obrigações e regularidade fiscal.

Att

—

Wesley Balieiro Zacarias

Anexos:

DECLARACAO_EMPRESA_SONORIZACAO_REGULARIDADE_FISCAL_PDF.pdf



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DE HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 04/2025

A empresa MEETING EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.979.812/0001-44 , com sede sito à RUA Almirante Barroso, n. 1331, licitante no processo administrativo de Dispensa em Razão do Valor n.º 04/2025, promovida pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, por meio do seu administrador e representante legal infra assinado, inscrito no CPF sob o n.º XXX.390.709-XX, **DECLARA PARA TODOS OS FINS E A QUEM POSSA INTERESSAR:**

Que está regular perante a Seguridade Social (INSS) e recolhimento do fundo de garantia do trabalhador (FGTS), bem como atende aos demais requisitos de regularidade fiscal perante os fiscos federal, estadual e municipal, além de atender plenamente às exigências técnicas e de equipamentos exigidos para o fiel cumprimento do avençado, nos exatos termos do edital e demais documentos do referido certame.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 23 DE ABRIL DE 2025

MANOEL ALVES DOS SANTOS NETTO

MEETING EVENTOS LTDA

Proc. Administrativo 8- 010/2025

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/04/2025 às 09:46:08

Setores envolvidos:

PRES, DG, CONTRAT

Sessão Solene - AUDIO, VIDEO e FOTO

Prezados!

Segue a Justificativa da Comissão de Licitação.

Att

—

Wesley Balieiro Zacarias

Anexos:

JUSTIFICATIVA_COMISSAO_LICITACAO_SONORIZACAO_VIDEO_SESSAO_SOLENE.pdf



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA Nº 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

A formalização da demanda teve início em 10 de abril de 2025, considerando que o objeto da atual licitação se refere à contratação de serviços para a realização da sessão solene em comemoração do 43º aniversário de emancipação política e administrativa de Santa Terezinha de Itaipu, agendada para 02/05/2025, às 19:30, no local conhecido como Espaço CIAMI – Centro Integrado de Apoio à Melhor Idade, situado na Rua Ângelo Pedro Dotto n.º 788, Santa Terezinha de Itaipu-PR. Dado o breve intervalo entre a solicitação e a realização do evento, constatou-se a ausência dos trâmites iniciais no processo licitatório, resultando na omissão dos seguintes documentos essenciais: DON-Documento de Oficialização de Necessidades, DFD-Documento de Formalização de Demanda, Mapa de Riscos Antes da Contratação e Estudo Preliminar Técnico. Visando evitar possíveis prejuízos ao interesse público, foi elaborado a Intenção de Dispensa nº 04/2025 e dado seguimento ao processo licitatório.

A fim de atender ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, II, § 3º, procedeu-se à publicação da intenção de dispensa de licitação no diário oficial eletrônico do município, na Edição nº 2988 de 11/04/2025. Tal divulgação também foi realizada no portal da transparência da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, disponível no endereço <https://www.camarasti.pr.gov.br/transparencia/download/intencao-de-dispensa-de-licitacao> e no portal <https://pncp.gov.br/> Portal Nacional de Compras Públicas.

Aguardando os prazos houve novas propostas recebidas por e-mails referente ao Lote de sonorização, bem como também referente ao Lote de Vídeo e Fotos no transcurso de três dias úteis, sendo elas :

- EMPRESA DIGLEISON FEITOSA BARBOSA LTDA.
- MEETING EVENTOS LTDA.
- VIDEO UP COMUNICAÇÃO.

Na análise das propostas recebidas, constatou-se que a empresa MEETING EVENTOS LTDA foi





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

a que apresentou o melhor preço para o serviço a ser prestado referente ao Lote 01, e a empresa VIDEO UP COMUNICAÇÃO a que apresentou o melhor preço para os serviços do Lote 02. Posteriormente as empresas assinaram o termo ANEXO V DA INTENÇÃO DE DISPENSA – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DE HABILITAÇÃO exigida na intenção de licitação, evidenciando que as empresas cumprem integralmente suas obrigações fiscais e trabalhistas.

Portanto, justifica-se a contratação das empresas “ MEETING EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 05.979.812/0001-44, com endereço comercial sito à RUA Almirante Barroso, n. 1331 – Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85851010 que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços diversos: Sonorização, Projeção, Filmagem, Iluminação, Estrutura e Serviços de Operador (LOTE 1) e VIDEO UP COMUNICAÇÃO inscrita no CNPJ sob nº 14.865.072/0002-06 localizada na R. Ubaldino do Amaral, 124 – Alto da Glória – Curitiba/PR pelos Serviço de Transmissão ao vivo para o canal do Youtube, Facebook, Instagram e Painel de Led, Fotografia, Vídeo de Homenagem da trajetória e vida dos homenageados da cidade, institucional e pós cobertura do evento para a solenidade da Sessão Solene (LOTE 2) em comemoração ao 43º aniversário de emancipação política e administrativa de Santa Terezinha de Itaipu, que ocorrerá no dia 02/05/2025, às 19:30, no Espaço CIAMI – Centro Integrado de Apoio à Melhor Idade situado à Rua Ângelo Pedro Dotto nº 788, Santa Terezinha de Itaipu-PR.

Fica decidido pela Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu informar, portanto que se justifica a contratação imediata das empresas vencedoras.

Fundamentado na Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

Lei nº 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Vale ressaltar que em 2025 o valor para dispensa de licitação para compra e outros serviços é **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Em razão do embasamento jurídico presente, torna-se exequível, tendo sido averiguado que satisfaz as necessidades deste Órgão Legislativo. Estabelecido o montante para a mencionada prestação de serviços no valor de **R\$ 58.970,00 (cinquenta e oito mil novecentos e setenta reais)**, efetuados conforme a execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e parecer emitido pela Comissão de Recebimento.

Santa Terezinha de Itaipu, 23 de Abril de 2025.

MÁRCIO DA SILVEIRA

Comissão de Contratação – Membro

Portaria n.º 15/2025

WESLEY BALIEIRO ZACARIAS

Comissão de Contratação – Membro

Portaria n.º 15/2025

CARLOS AUGUSTO LEITÃO OLIVEIRA

Comissão de Contratação – Membro (SUPLENTE)

Portaria n.º 15/2025





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 64AF-DF84-DC00-BB86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WESLEY BALIEIRO ZACARIAS (CPF 004.XXX.XXX-44) em 23/04/2025 09:46:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MÁRCIO DA SILVEIRA (CPF 006.XXX.XXX-74) em 23/04/2025 09:53:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CARLOS AUGUSTO LEITAO DE OLIVEIRA (CPF 104.XXX.XXX-92) em 28/04/2025 10:42:30
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/64AF-DF84-DC00-BB86>

Proc. Administrativo 9- 010/2025

De: MEETING EVENTOS LTDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/04/2025 às 12:12:36

bom dia

Segue documento assinado anexo

--

Atenciosamente,

Neco

Sócio Administrador

Rua Ignacio Sottomaior - 916 Vila Yolanda

Foz do Iguaçu - PR ? Brasil

T45 3025-4455 | C45 99113-4455whats | Eneco@meeventos.com | meeventos@uol.com.br

Anexos:

DECLARACAO_EMPRESA_SONORIZACAO_REGULARIDADE_FISCAL_PDF_assinado.pdf



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DE HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 04/2025

A empresa MEETING EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.979.812/0001-44 , com sede sito à RUA Almirante Barroso, n. 1331, licitante no processo administrativo de Dispensa em Razão do Valor n.º 04/2025, promovida pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, por meio do seu administrador e representante legal infra assinado, inscrito no CPF sob o n.º XXX.390.709-XX, **DECLARA PARA TODOS OS FINS E A QUEM POSSA INTERESSAR:**

Que está regular perante a Seguridade Social (INSS) e recolhimento do fundo de garantia do trabalhador (FGTS), bem como atende aos demais requisitos de regularidade fiscal perante os fiscos federal, estadual e municipal, além de atender plenamente às exigências técnicas e de equipamentos exigidos para o fiel cumprimento do avençado, nos exatos termos do edital e demais documentos do referido certame.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 23 DE ABRIL



Documento assinado digitalmente

MANOEL ALVES DOS SANTOS NETTO

Data: 23/04/2025 12:08:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MANOEL ALVES DOS SANTOS NETTO

MEETING EVENTOS LTDA

Proc. Administrativo 10- 010/2025

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: PROCJUR - Procuradoria - A/C FRANCISCO S.

Data: 23/04/2025 às 14:47:43

Prezado!

Segue em anexo Contratos, solicitamos verificação ou adequações com devidos apontamentos caso haja, em seguida solicitamos parecer jurídico.

Att

—

Wesley Balieiro Zacarias

Anexos:

CONTRATO_04_2025_SONORIZACAO_SESSAO_SOLENE_MEETING.pdf

CONTRATO_06_2025_VIDEO_E_FOTOS_SESSAO_SOLENE_VIDEO_UP.pdf



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 04/2025

Dispensa nº 04/2025

Processo Licitatório nº 06/2025

Aos 24 dias do mês de Abril do ano de dois mil vinte e cinco, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **FERNANDO DAL PONT JUNIOR**, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº x.397.xxx-0 e do CPF nº xxx.952.XXX-93, residente e domiciliado na xxxx nº xx, xxx, Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MEETING EVENTOS LTDA, com sede na RUA Almirante Barroso, n. 1331 CENTRO FOZ DO IGUAÇU PR CEP 85851-010 estando devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.979.812/0001-44, representada neste ato pelo(a) Sr(a) MANOEL ALVES DOS SANTOS NETTO domiciliado a Rua Ignacio Sottomaioir nº 916 CEP 85853-210 BAIRRO YOLANDA FOZ DO IGUAÇU PR doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas abaixo, as quais, ambas as partes se obrigam ao cumprimento. A Intenção de Dispensa nº 04/2025, passam a ser parte integrante do presente contrato como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços diversos: Sonorização, Projeção, Filmagem, Iluminação, Estrutura e Serviços de Operador (LOTE 1) em comemoração ao 43º aniversário de emancipação política e administrativa de Santa Terezinha de Itaipu, que ocorrerá no dia 02/05/2025, às 19:30, no Espaço CIAMI – Centro Integrado de Apoio à Melhor Idade situado à Rua Ângelo Pedro Dotto n.º 788, Santa Terezinha de Itaipu-PR conforme condições, descrições, especificações e exigências estabelecidas na Intenção de Dispensa nº 04/2025.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1	Sonorização	1	R\$ 4.000,00
2	Projeção	1	R\$ 18.670,00
3	Iluminação	1	R\$ 6.100,00
4	Estrutura	1	R\$ 3.200,00
5	Serviços – Operador Técnico	1	R\$ 2.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 1:			R\$ 33.970,00



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 A intenção da Dispensa que embasou a contratação;

1.3.2 A proposta da Contratada;

1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 30 de junho de 2025, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não prorrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, constam na Intenção da Dispensa, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação, total ou parcialmente, de outra empresa para execução dos serviços referentes ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente ajuste é de R\$ 33.970,00 (TRINTA E TRES MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A nota fiscal será encaminhada ao gestor do contrato para o e-mail juridico@camarasti.pr.gov.br, contendo, ainda, a descrição, valor unitário e total, e dados bancários.

6.2 Após o atesto, a nota fiscal será encaminhada ao setor de contabilidade para a liquidação, que ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e será inserida na ordem cronológica de pagamentos.

6.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou PIX indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

- 7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato;
- 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Aviso da Dispensa;
- 7.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.6 Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.7 Cientificar o órgão de Controle Interno para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 7.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução contratual.
- 7.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.10 Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e colaboradores, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 7.11 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 7.12 Atestar a nota fiscal ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 03 (três) dias úteis após o seu recebimento e encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Aviso de Dispensa, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.3 Reparar, corrigir, substituir ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, conforme artigos 119 e 120 da Lei Federal 14.133/2021.

8.6 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.7 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta; 8.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 8.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021;

8.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.12 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.13 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.16 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

8.17 Submeter previamente, por escrito, a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.18 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato a ser firmado e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela CONTRATANTE.

8.19 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Aviso de Dispensa, no prazo determinado.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Legislativo Municipal

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.59.00.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

CLÁUSULA DÉCIMA – LGPD

10.1 A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a disponibilizar na íntegra todas as informações decorrentes da presente contratação em site oficial deste órgão, bem como em bancos de dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e em outros sítios eletrônicos que se fizer necessária a publicação, para fins de assegurar a eficácia do ato administrativo e o controle dos órgão fiscalizadores externos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADE

12.1 Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

12.2 Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;

12.3 Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

12.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

12.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATANTE as sanções previstas da Lei nº 14.133/21;



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de extinção administrativa prevista no Art. 137, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº.14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

15.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

16.1 Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Santa Terezinha de Itaipu- Pr., 24 de ABRIL de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATANTE

MEETING EVENTOS LTDA

CONTRATADA



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

TESTEMUNHAS



ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 04/2025

(MEETING EVENTOS LTDA) com sede na RUA Almirante Barroso, n. 1331 CENTRO FOZ DO IGUAÇU PR CEP 85851-010 estando devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.979.812/0001-44, representada neste ato pelo(a) Sr(a) MANOEL ALVES DOS SANTOS NETTO domiciliado a Rua Ignacio Sottomaior nº 916 CEP 85853-210 BAIRRO YOLANDA FOZ DO IGUAÇU PR doravante denominada de CONTRATADA declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente processo licitatório, instaurado por esta Câmara Municipal, que:

Declaramos que não possuímos em nosso Quadro Funcional empregados menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada.

Declaramos que não possuímos em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado da Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, bem como que até a presente data inexistem quaisquer fatos supervenientes e impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sob as penas da Lei.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)) MANOEL ALVES DOS SANTOS NETTO, Portador(a) CPF nº 517.390.709-68, cuja função/cargo é (sócio administrador), responsável pela assinatura do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Santa Terezinha de Itaipu 24/04/2025

Representante Legal ou Procurador da Licitante

(MEETING EVENTOS LTDA)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP)

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 04/2025

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa MEETING EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.979.812/0001-44, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Santa Terezinha de Itaipu Pr 24/04/2025

Representante Legal ou Procurador da Licitante

(MEETING EVENTOS LTDA)



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

LEI Nº 13.709/2018

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 04/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico) e TRT (Termo de Responsabilidade Técnica).
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar a CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR 24/04/2025

Representante Legal ou Procurador da Licitante
(MEETING EVENTOS LTDA)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DE HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 04/2025

A empresa MEETING EVENTOS LTDA, com sede na RUA Almirante Barroso, n. 1331 CENTRO FOZ DO IGUAÇU PR CEP 85851-010 estando devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.979.812/0001-44, representada neste ato pelo(a) Sr(a) MANOEL ALVES DOS SANTOS NETTO domiciliado a Rua Ignacio Sottomaior nº 916 CEP 85853-210 BAIRRO YOLANDA FOZ DO IGUAÇU PR, licitante no processo administrativo de Dispensa em Razão do Valor n.º 04/2025, promovida pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, por meio do seu administrador e representante legal infra assinado, inscrito no CPF sob o n.º 040.942.249-55 , **DECLARA PARA TODOS OS FINS E A QUEM POSSA INTERESSAR:**

Que está regular perante a Seguridade Social (INSS) e recolhimento do fundo de garantia do trabalhador (FGTS), bem como atende aos demais requisitos de regularidade fiscal perante os fiscos estadual e municipal, além de atender plenamente às exigências técnicas e de equipamentos exigidos para o fiel cumprimento do avençado, nos exatos termos do edital e demais documentos do referido certame.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR 24/04/2025

Representante Legal ou Procurador da Licitante
(MEETING EVENTOS LTDA)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 06/2025

Dispensa nº 04/2025

Processo Licitatório nº 06/2025

Aos 24 dias do mês de Abril do ano de dois mil vinte e cinco, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **FERNANDO DAL PONT JUNIOR**, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº x.397.xxx-0 e do CPF nº xxx.952.XXX-93, residente e domiciliado na xxxx nº xx, xxx, Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VIDEO UP COMUNICAÇÃO LTDA, com sede na Rua TV BAETE nº72 LOTEAMENTO CAMPOS DO IGUAÇU- FOZ DO IGUAÇU PR CEP 85857-310, estando devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.865.072/0001-06**, representada neste ato pelo(a) Sr(a) FALLKNER RIBEIRO BORGES, domiciliado na Travessa Baeté, nº 72, Campos do Iguaçu, CEP 85.857-310, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa física sob nº 040.942.249-55 doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas abaixo, as quais, ambas as partes se obrigam ao cumprimento. A Intenção de Dispensa nº **04/2025**, passam a ser parte integrante do presente contrato como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços diversos: Serviço de Transmissão ao vivo para o canal do Youtube, Facebook, Instagram e Painel de Led, Fotografia, Vídeo de Homenagem da trajetória e vida dos homenageados da cidade, institucional e pós cobertura do evento para a solenidade da Sessão Solene (LOTE 2) em comemoração ao 43º aniversário de emancipação política e administrativa de Santa Terezinha de Itaipu, que ocorrerá no dia 02/05/2025, às 19:30, no Espaço CIAMI – Centro Integrado de Apoio à Melhor Idade situado à Rua Ângelo Pedro Dotto nº 788, Santa Terezinha de Itaipu-PR conforme condições, descrições, especificações e exigências estabelecidas na Intenção de Dispensa nº 04/2025.

1.2 - Objeto da contratação:



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1	Transmissão ao vivo para o Youtube, Facebook, Instagram e Painel de Led	1	R\$ 9.000,00
2	Fotografia	1	R\$ 2.000,00
3	Vídeo de homenagem	2	R\$ 9.000,00
4	Vídeo institucional	1	R\$ 3.000,00
5	Vídeo do evento	1	R\$ 2.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 2:			R\$ 25.000,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 A intenção da Dispensa que embasou a contratação;

1.3.2 A proposta da Contratada;

1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 30 de junho de 2025, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não prorrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, constam na Intenção da Dispensa, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação, total ou parcialmente, de outra empresa para execução dos serviços referentes ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente ajuste é de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A nota fiscal será encaminhada ao gestor do contrato para o e-mail juridico@camarasti.pr.gov.br, contendo, ainda, a descrição, valor unitário e total, e dados bancários.

6.2 Após o atesto, a nota fiscal será encaminhada ao setor de contabilidade para a liquidação, que ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e será inserida na ordem cronológica de pagamentos.

6.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou PIX indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Aviso da Dispensa;

7.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.6 Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.7 Cientificar o órgão de Controle Interno para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução contratual.

7.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados. 7.10 Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e colaboradores, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

7.11 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

7.12 Atestar a nota fiscal ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 03 (três) dias úteis após o seu recebimento e encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Aviso de Dispensa, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3 Reparar, corrigir, substituir ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, conforme artigos 119 e 120 da Lei Federal 14.133/2021.

8.6 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.7 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta; 8.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

cumprimento do contrato; 8.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021;

8.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.12 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.13 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.16 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.17 Submeter previamente, por escrito, a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.18 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato a ser firmado e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela CONTRATANTE.

8.19 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Aviso de Dispensa, no prazo determinado.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Legislativo Municipal

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.59.00.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

CLÁUSULA DÉCIMA – LGPD

10.1 A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a disponibilizar na íntegra todas as informações decorrentes da presente contratação em site oficial deste órgão, bem como em bancos de dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e em outros sítios eletrônicos que se fizer necessária a publicação, para fins de assegurar a eficácia do ato administrativo e o controle dos órgãos fiscalizadores externos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADE

12.1 Em caso de inadimplemento a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

12.2 Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;

12.3 Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

12.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

12.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar a **CONTRATANTE** as sanções previstas da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de extinção administrativa prevista no Art. 137, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº.14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

15.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

16.1 Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Santa Terezinha de Itaipu- Pr., 24 de ABRIL de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATANTE

VIDEO UP COMUNICAÇÃO LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 04/2025

(**VIDEO UP COMUNICAÇÃO LTDA**), com sede na Rua TV BAETE nº72 LOTEAMENTO CAMPOS DO IGUACU- FOZ DO IGUAÇU PR CEP 85857-310, estando devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.865.072/0001-06** declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente processo licitatório, instaurado por esta Câmara Municipal, que:

Declaramos que não possuímos em nosso Quadro Funcional empregados menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada.

Declaramos que não possuímos em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado da Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, bem como que até a presente data inexistem quaisquer fatos supervenientes e impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sob as penas da Lei.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)) FALLKNER RIBEIRO BORGES, Portador(a) CPF nº 040.942.249-55, cuja função/cargo é(sócio administrador), responsável pela assinatura do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Santa Terezinha de Itaipu 24/04/2025

Representante Legal ou Procurador da Licitante

(VIDEO UP COMUNICAÇÃO LTDA)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP)

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 04/2025

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa VIDEO UP COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº **14.865.072/0001-06**, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Santa Terezinha de Itaipu Pr 24/04/2025

Representante Legal ou Procurador da Licitante

(VIDEO UP COMUNICAÇÃO LTDA)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

LEI Nº 13.709/2018

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 04/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.

13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico) e TRT (Termo de Responsabilidade Técnica).
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar a CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR 24/04/2025

Representante Legal ou Procurador da Licitante
(VIDEO UP COMUNICAÇÃO LTDA)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DE HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 04/2025

A empresa VIDEO UP COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **14.865.072/0001-06**, com sede sito à Rua TV BAETE nº72 LOTEAMENTO CAMPOS DO IGUAÇU- FOZ DO IGUAÇU PR CEP 85857-310, licitante no processo administrativo de Dispensa em Razão do Valor n.º 04/2025, promovida pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, por meio do seu administrador e representante legal infra assinado, inscrito no CPF sob o n.º 040.942.249-55 , **DECLARA PARA TODOS OS FINS E A QUEM POSSA INTERESSAR:**

Que está regular perante a Seguridade Social (INSS) e recolhimento do fundo de garantia do trabalhador (FGTS), bem como atende aos demais requisitos de regularidade fiscal perante os fiscos estadual e municipal, além de atender plenamente às exigências técnicas e de equipamentos exigidos para o fiel cumprimento do avençado, nos exatos termos do edital e demais documentos do referido certame.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR 24/04/2025

Representante Legal ou Procurador da Licitante
(VIDEO UP COMUNICAÇÃO LTDA)

Proc. Administrativo 11- 010/2025

De: FRANCISCO S. - PROCJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/04/2025 às 15:12:31

Segue parecer em anexo.

ATT.

–

Francisco Fabiano Aguilera da Silva

Procurador do Legislativo - OAB/PR 74.017

O presente documento segue com assinatura digital, garantida pelo art. 10 da MP n.º2.200-2 que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, conferindo presunção de veracidade jurídica em relação ao signatário.

Anexos:

Parecer_08_2025_Dispenza_por_Valor_SONORIZACAO_e_FILMAGEM.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
FRANCISCO FABIANO AGUILERA	23/04/2025 15:12:50	1Doc FRANCISCO FABIANO AGUILERA DA SILVA CPF 065...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0EBE-78C0-141B-85B8**

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, projeção, filmagem (LOTE 01), bem como de Serviço de transmissão ao vivo, cobertura e pós-cobertura (LOTE 02) da Sessão Solene desta Casa de Leis.*

I. Relatório:

Trata-se de processo licitatório que visa realizar o objeto acima descrito, isto com o fito de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu/PR. Aparentemente, em virtude da proximidade da data celebrativa, algumas etapas externas do processo licitatório não foram cumpridas, como exemplo: Estudo Técnico Preliminar, Mapeamento de Riscos e Projeto Básico da Contratação.

Entretanto, foi elaborado o aviso de dispensa de licitação, estimativa de despesa, previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, justificativa de preço, escolha do contratado e comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação.

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para verificação da legalidade e regularidade do procedimento adotado.

II. Fundamentação:

Inicialmente, vale ressaltar que o presente feito não está instruído de estudo técnico preliminar, análise mínima de riscos e termo de referência, oportunidade na qual a comissão de contratação se limitou apenas a instruir o feito com a intenção de dispensa de licitação e os requisitos gerais dos serviços a serem prestados e responsabilidades das contratadas.

Embora haja permissivo legal da dispensa de tais documentos, faz-se necessário justificar a razão pela qual não foram elaborados, deduzindo se tratar de contratação de maior urgência, ante a proximidade da data da realização do evento.

Aliás, cumpre registrar também que referida contratação não foi prevista no plano de contratações desta Casa de Leis, de modo que, persistindo o interesse da nova gestão em celebrar outras sessões especiais ou solenes, faz-se necessário alterar o PCA bem como providenciar todo o planejamento da futura licitação. Noutros termos, realizar o competente documento de oficialização de necessidades, formalização da demanda, estudo técnico preliminar e mapa de risco da contratação.



PROCURADORIA JURÍDICA

No mais, o procedimento administrativo seguiu na íntegra o que dispõe a nova Lei de Licitações. A estimativa de despesa foi realizada com fulcro no art. 23, IV, ou seja, através de pesquisa direta mediante solicitação formal de fornecedores da região. O Departamento contábil desta Câmara indicou a dotação orçamentária para fazer frente a esta despesa, baseada na Lei Orçamentária vigente. Como requisitos de habilitação necessários à contratação, foram estabelecidos requisitos de regularidade jurídica, trabalhista e fiscal comprovados por declaração.

Todo o procedimento administrativo foi pautado na nova Lei de Licitações, não havendo neste ponto, qualquer aplicação combinada das Leis Licitatórias.

Ademais, sobre a modalidade eleita pela Comissão de Contratação, a nova lei de licitações dispõe que a contratação de obras, serviços, compras e alienações por parte da Administração Pública deve ser precedida, em regra, pela licitação. É o que também estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

No entanto, a própria legislação menciona expressamente que a regra da contratação mediante licitação comporta **exceções em alguns casos específicos**. Tais hipóteses vêm disciplinadas nos artigos 72, 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, os quais preveem, respectivamente, as situações de licitação dispensada, inexigível e dispensável.

No caso concreto, a contratação direta de empresa especializada para o fornecimento dos produtos em questão enquadra-se na hipótese de **licitação dispensável** em razão do pequeno valor, conforme previsão do **artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21, in verbis**:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de **obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores**;
- II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de **outros serviços e compras**;

Desta forma, não há qualquer irregularidade ou ilegalidade na dispensa do procedimento licitatório “em razão do valor”. Isso porque a contratação ora pretendida e os preços ofertados pelas empresas para o fornecimento dos equipamentos e para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, conforme se infere dos orçamentos, não ultrapassam o montante de R\$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*).

Vale ressaltar que referido valor máximo já foi alvo de atualização monetária em razão das perdas inflacionárias da moeda nacional, atualmente o valor limite está em R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), vide Dec. n.º 11.871, de 19 de dezembro de 2023.

Seguidos os trâmites legais, especificamente para as contratações em razão do valor, foi divulgado o aviso de dispensa de licitação no diário oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, bem como esteve disponível para acesso junto ao site eletrônico desta Câmara Municipal, em página exclusiva e de fácil acesso que trata das dispensas de licitação, cumprindo-se o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, para aceitar propostas adicionais.

Além disto, foi publicado o aviso de intenção de dispensa à licitação no portal nacional de contratações públicas, contudo não foram recebidas propostas adicionais.



PROCURADORIA JURÍDICA

Por fim, no sítio eletrônico desta Casa de Leis, recomenda-se que seja incluída a informação no campo de intenção de dispensa de licitação, que esta contratação já foi concluída para que os prováveis licitantes que acessem à página da Câmara Municipal de Vereadores sejam levados à erro.

Portanto, concluída a pesquisa de preços e orçamentos, bem como decorrido o prazo estabelecido para novas propostas, foi constatado que as empresas VIDEO UP COMUNICAÇÃO LTDA. (LOTE 02) e MEETING EVENTOS LTDA. (LOTE 01), sagraram-se vencedoras, apresentando as melhores propostas para os lotes respectivos.

No que pertine à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista das empresas, conforme declaração constante na justificativa, foram analisadas e consideradas suficientes pela Comissão de Contratação, a quem compete a análise e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do artigo 6º, inciso L, da Lei n.º 14.133/21.

Ademais, as minutas das avenças acostadas aos autos está de acordo com as disposições aplicáveis do artigo 92 da Lei n.º 14.133/21.

III. Conclusão:

DIANTE DO EXPOSTO, tenho que a contratação direta da empresa VIDEO UP COMUNICAÇÃO LTDA. (LOTE 02) com o valor total de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, e a empresa MEETING EVENTOS LTDA. (LOTE 01), no valor de **R\$ 33.970,00 (trinta e três mil novecentos e noventa e nove reais)**, com dispensa de licitação encontra-se respaldada no artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações.

Francisco Fabiano Aguilera da Silva
Procurador do Legislativo / OAB-PR 74.017





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0EBE-78C0-141B-85B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO FABIANO AGUILERA DA SILVA (CPF 065.XXX.XXX-05) em 23/04/2025 15:12:48
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/0EBE-78C0-141B-85B8>

Proc. Administrativo 12- 010/2025

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: - MEETING EVENTOS LTDA

Data: 24/04/2025 às 07:55:38

Setores (CC):

PRES

Setores envolvidos:

PRES, DG, CONTRAT, DA, PROCJUR

Sessão Solene - AUDIO, VIDEO e FOTO

Prezados!

Solicitamos Assinaturas junto ao Contrato, e Extrato do Contrato.

Att

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR

—

Wesley Balieiro Zacarias

Anexos:

CONTRATO_04_2025_SONORIZACAO_SESSAO_SOLENE_MEETING.pdf

EXTRATO_DO_CONTRATO_MEETING_EVENTOS.pdf



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 04/2025

Dispensa nº 04/2025

Processo Licitatório nº 06/2025

Aos 24 dias do mês de Abril do ano de dois mil vinte e cinco, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **FERNANDO DAL PONT JUNIOR**, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº x.397.xxx-0 e do CPF nº xxx.952.XXX-93, residente e domiciliado na xxxx nº xx, xxx, Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MEETING EVENTOS LTDA, com sede na RUA Almirante Barroso, n. 1331 CENTRO FOZ DO IGUAÇU PR CEP 85851-010 estando devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.979.812/0001-44, representada neste ato pelo(a) Sr(a) MANOEL ALVES DOS SANTOS NETTO domiciliado a Rua Ignacio Sottomaior nº 916 CEP 85853-210 BAIRRO YOLANDA FOZ DO IGUAÇU PR doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas abaixo, as quais, ambas as partes se obrigam ao cumprimento. A Intenção de Dispensa nº 04/2025, passam a ser parte integrante do presente contrato como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços diversos: Sonorização, Projeção, Filmagem, Iluminação, Estrutura e Serviços de Operador (LOTE 1) em comemoração ao 43º aniversário de emancipação política e administrativa de Santa Terezinha de Itaipu, que ocorrerá no dia 02/05/2025, às 19:30, no Espaço CIAMI – Centro Integrado de Apoio à Melhor Idade situado à Rua Ângelo Pedro Dotto n.º 788, Santa Terezinha de Itaipu-PR conforme condições, descrições, especificações e exigências estabelecidas na Intenção de Dispensa nº 04/2025.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1	Sonorização	1	R\$ 4.000,00
2	Projeção	1	R\$ 18.670,00
3	Iluminação	1	R\$ 6.100,00
4	Estrutura	1	R\$ 3.200,00
5	Serviços – Operador Técnico	1	R\$ 2.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 1:			R\$ 33.970,00



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 A intenção da Dispensa que embasou a contratação;

1.3.2 A proposta da Contratada;

1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 30 de junho de 2025, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não prorrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, constam na Intenção da Dispensa, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação, total ou parcialmente, de outra empresa para execução dos serviços referentes ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente ajuste é de R\$ 33.970,00 (TRINTA E TRES MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A nota fiscal será encaminhada ao gestor do contrato para o e-mail juridico@camarasti.pr.gov.br, contendo, ainda, a descrição, valor unitário e total, e dados bancários.

6.2 Após o atesto, a nota fiscal será encaminhada ao setor de contabilidade para a liquidação, que ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e será inserida na ordem cronológica de pagamentos.

6.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou PIX indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

- 7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato;
- 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Aviso da Dispensa;
- 7.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.6 Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.7 Cientificar o órgão de Controle Interno para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 7.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução contratual.
- 7.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.10 Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e colaboradores, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 7.11 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 7.12 Atestar a nota fiscal ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 03 (três) dias úteis após o seu recebimento e encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Aviso de Dispensa, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.3 Reparar, corrigir, substituir ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, conforme artigos 119 e 120 da Lei Federal 14.133/2021.

8.6 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.7 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta; 8.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 8.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021;

8.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.12 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.13 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.16 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

8.17 Submeter previamente, por escrito, a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.18 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato a ser firmado e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela CONTRATANTE.

8.19 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Aviso de Dispensa, no prazo determinado.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Legislativo Municipal

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.59.00.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

CLÁUSULA DÉCIMA – LGPD

10.1 A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a disponibilizar na íntegra todas as informações decorrentes da presente contratação em site oficial deste órgão, bem como em bancos de dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e em outros sítios eletrônicos que se fizer necessária a publicação, para fins de assegurar a eficácia do ato administrativo e o controle dos órgão fiscalizadores externos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADE

12.1 Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

12.2 Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;

12.3 Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

12.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

12.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATANTE as sanções previstas da Lei nº 14.133/21;



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de extinção administrativa prevista no Art. 137, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº.14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

15.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

16.1 Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Santa Terezinha de Itaipu- Pr., 24 de ABRIL de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATANTE

MEETING EVENTOS LTDA

CONTRATADA



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

TESTEMUNHAS



ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 04/2025

(MEETING EVENTOS LTDA) com sede na RUA Almirante Barroso, n. 1331 CENTRO FOZ DO IGUAÇU PR CEP 85851-010 estando devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.979.812/0001-44, representada neste ato pelo(a) Sr(a) MANOEL ALVES DOS SANTOS NETTO domiciliado a Rua Ignacio Sottomaior nº 916 CEP 85853-210 BAIRRO YOLANDA FOZ DO IGUAÇU PR doravante denominada de CONTRATADA declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente processo licitatório, instaurado por esta Câmara Municipal, que:

Declaramos que não possuímos em nosso Quadro Funcional empregados menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada.

Declaramos que não possuímos em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado da Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, bem como que até a presente data inexistem quaisquer fatos supervenientes e impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sob as penas da Lei.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)) MANOEL ALVES DOS SANTOS NETTO, Portador(a) CPF nº 517.390.709-68, cuja função/cargo é (sócio administrador), responsável pela assinatura do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Santa Terezinha de Itaipu 24/04/2025

Representante Legal ou Procurador da Licitante

(MEETING EVENTOS LTDA)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP)

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 04/2025

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa MEETING EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.979.812/0001-44, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Santa Terezinha de Itaipu Pr 24/04/2025
Representante Legal ou Procurador da Licitante
(MEETING EVENTOS LTDA)



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

LEI Nº 13.709/2018

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 04/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico) e TRT (Termo de Responsabilidade Técnica).
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar a CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR 24/04/2025

Representante Legal ou Procurador da Licitante
(MEETING EVENTOS LTDA)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DE HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 04/2025

A empresa MEETING EVENTOS LTDA, com sede na RUA Almirante Barroso, n. 1331 CENTRO FOZ DO IGUAÇU PR CEP 85851-010 estando devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.979.812/0001-44, representada neste ato pelo(a) Sr(a) MANOEL ALVES DOS SANTOS NETTO domiciliado a Rua Ignacio Sottomaioir nº 916 CEP 85853-210 BAIRRO YOLANDA FOZ DO IGUAÇU PR, licitante no processo administrativo de Dispensa em Razão do Valor n.º 04/2025, promovida pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, por meio do seu administrador e representante legal infra assinado, inscrito no CPF sob o n.º 040.942.249-55 , **DECLARA PARA TODOS OS FINS E A QUEM POSSA INTERESSAR:**

Que está regular perante a Seguridade Social (INSS) e recolhimento do fundo de garantia do trabalhador (FGTS), bem como atende aos demais requisitos de regularidade fiscal perante os fiscos estadual e municipal, além de atender plenamente às exigências técnicas e de equipamentos exigidos para o fiel cumprimento do avençado, nos exatos termos do edital e demais documentos do referido certame.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR 24/04/2025

Representante Legal ou Procurador da Licitante
(MEETING EVENTOS LTDA)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 04/2025
DISPENSA Nº 04/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: MEETING EVENTOS LTDA CNPJ/MF sob o nº 05.979.812/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS: SONORIZAÇÃO, PROJEÇÃO, FILMAGEM, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA E SERVIÇOS DE OPERADOR (MEETING EVENTOS LTDA- LOTE 1) EM COMEMORAÇÃO AO 43º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, QUE OCORRERÁ NO DIA 02/05/2025, ÀS 19:30, NO ESPAÇO CIAMI – CENTRO INTEGRADO DE APOIO À MELHOR IDADE SITUADO À RUA ÂNGELO PEDRO DOTTO N º 788, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

VALOR: LOTE 1 - R\$ 33.970,00 (TRINTA E TRES MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.59.00.00 – SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 30 DE JUNHO DE 2025.

Santa Terezinha de Itaipu, 24 de Abril de 2025.

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE

MEETING EVENTOS LTDA
CONTRATADA

Proc. Administrativo 13- 010/2025

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: - FALLKNER RIBERITO BORGES - PRODUÇÕES LTDA

Data: 24/04/2025 às 07:57:48

Setores (CC):

PRES

Setores envolvidos:

PRES, DG, CONTRAT, DA, PROCJUR

Sessão Solene - AUDIO, VIDEO e FOTO

Prezados!

Solicitamos Assinaturas junto ao Contrato, e Extrato do Contrato.

Att

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR

—

Wesley Baieiro Zacarias

Anexos:

CONTRATO_06_2025_VIDEO_E_FOTOS_SESSAO_SOLENE_VIDEO_UP.pdf

EXTRATO_DO_CONTRATO_06_2025_VIDEO_UP.pdf



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 06/2025

Dispensa nº 04/2025

Processo Licitatório nº 06/2025

Aos 24 dias do mês de Abril do ano de dois mil vinte e cinco, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **FERNANDO DAL PONT JUNIOR**, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº x.397.xxx-0 e do CPF nº xxx.952.XXX-93, residente e domiciliado na xxxx nº xx, xxx, Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VIDEO UP COMUNICAÇÃO LTDA, com sede na Rua TV BAETE nº72 **LOTEAMENTO CAMPOS DO IGUAÇU- FOZ DO IGUAÇU PR** CEP 85857-310, estando devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.865.072/0001-06**, representada neste ato pelo(a) Sr(a) FALLKNER RIBEIRO BORGES, domiciliado na Travessa Baeté, nº 72, Campos do Iguaçu, CEP 85.857-310, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa física sob nº 040.942.249-55 doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas abaixo, as quais, ambas as partes se obrigam ao cumprimento. A Intenção de Dispensa nº **04/2025**, passam a ser parte integrante do presente contrato como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços diversos: Serviço de Transmissão ao vivo para o canal do Youtube, Facebook, Instagram e Painel de Led, Fotografia, Vídeo de Homenagem da trajetória e vida dos homenageados da cidade, institucional e pós cobertura do evento para a solenidade da Sessão Solene (LOTE 2) em comemoração ao 43º aniversário de emancipação política e administrativa de Santa Terezinha de Itaipu, que ocorrerá no dia 02/05/2025, às 19:30, no Espaço CIAMI – Centro Integrado de Apoio à Melhor Idade situado à Rua Ângelo Pedro Dotto nº 788, Santa Terezinha de Itaipu-PR conforme condições, descrições, especificações e exigências estabelecidas na Intenção de Dispensa nº 04/2025.

1.2 - Objeto da contratação:





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1	Transmissão ao vivo para o Youtube, Facebook, Instagram e Painel de Led	1	R\$ 9.000,00
2	Fotografia	1	R\$ 2.000,00
3	Vídeo de homenagem	2	R\$ 9.000,00
4	Vídeo institucional	1	R\$ 3.000,00
5	Vídeo do evento	1	R\$ 2.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 2:			R\$ 25.000,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 A intenção da Dispensa que embasou a contratação;

1.3.2 A proposta da Contratada;

1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 30 de junho de 2025, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não prorrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, constam na Intenção da Dispensa, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação, total ou parcialmente, de outra empresa para execução dos serviços referentes ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente ajuste é de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A nota fiscal será encaminhada ao gestor do contrato para o e-mail juridico@camarasti.pr.gov.br, contendo, ainda, a descrição, valor unitário e total, e dados bancários.

6.2 Após o atesto, a nota fiscal será encaminhada ao setor de contabilidade para a liquidação, que ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e será inserida na ordem cronológica de pagamentos.

6.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou PIX indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Aviso da Dispensa;

7.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.6 Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.7 Cientificar o órgão de Controle Interno para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução contratual.

7.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados. 7.10 Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e colaboradores, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

7.11 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

7.12 Atestar a nota fiscal ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 03 (três) dias úteis após o seu recebimento e encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Aviso de Dispensa, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3 Reparar, corrigir, substituir ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, conforme artigos 119 e 120 da Lei Federal 14.133/2021.

8.6 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.7 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta; 8.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

cumprimento do contrato; 8.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021;

8.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.12 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.13 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.16 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.17 Submeter previamente, por escrito, a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.18 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato a ser firmado e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela CONTRATANTE.

8.19 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Aviso de Dispensa, no prazo determinado.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Legislativo Municipal

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.59.00.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

CLÁUSULA DÉCIMA – LGPD

10.1 A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a disponibilizar na íntegra todas as informações decorrentes da presente contratação em site oficial deste órgão, bem como em bancos de dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e em outros sítios eletrônicos que se fizer necessária a publicação, para fins de assegurar a eficácia do ato administrativo e o controle dos órgãos fiscalizadores externos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADE

12.1 Em caso de inadimplemento a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

12.2 Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;

12.3 Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

12.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

12.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar a **CONTRATANTE** as sanções previstas da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de extinção administrativa prevista no Art. 137, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº.14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

15.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

16.1 Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Santa Terezinha de Itaipu- Pr., 24 de ABRIL de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATANTE

VIDEO UP COMUNICAÇÃO LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 04/2025

(**VIDEO UP COMUNICAÇÃO LTDA**), com sede na Rua TV BAETE nº72 LOTEAMENTO CAMPOS DO IGUAÇU- FOZ DO IGUAÇU PR CEP 85857-310, estando devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.865.072/0001-06** declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente processo licitatório, instaurado por esta Câmara Municipal, que:

Declaramos que não possuímos em nosso Quadro Funcional empregados menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada.

Declaramos que não possuímos em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado da Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, bem como que até a presente data inexistem quaisquer fatos supervenientes e impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sob as penas da Lei.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)) FALLKNER RIBEIRO BORGES, Portador(a) CPF nº **040.942.249-55**, cuja função/cargo é(sócio administrador), responsável pela assinatura do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Santa Terezinha de Itaipu 24/04/2025

Representante Legal ou Procurador da Licitante

(VIDEO UP COMUNICAÇÃO LTDA)





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP)

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 04/2025

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa VIDEO UP COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº **14.865.072/0001-06**, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Santa Terezinnha de Itaipu Pr 24/04/2025

Representante Legal ou Procurador da Licitante

(VIDEO UP COMUNICAÇÃO LTDA)





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

LEI Nº 13.709/2018

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 04/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.

13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico) e TRT (Termo de Responsabilidade Técnica).
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar a CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR 24/04/2025

Representante Legal ou Procurador da Licitante
(VIDEO UP COMUNICAÇÃO LTDA)

Assinado por 4 pessoas: FALLKNER RIBEIRO BORGES, MAGDIEL DE OLIVEIRA PEPI, MÁRCIO DA SILVEIRA e FERNANDO DAL PONT JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarasi.1doc.com.br/verificacao/9662-C9F1-4032-34C4> e informe o código 9662-C9F1-4032-34C4





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DE HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 04/2025

A empresa VIDEO UP COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **14.865.072/0001-06**, com sede sito à Rua TV BAETE nº72 LOTEAMENTO CAMPOS DO IGUAÇU- FOZ DO IGUAÇU PR CEP 85857-310, licitante no processo administrativo de Dispensa em Razão do Valor n.º 04/2025, promovida pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, por meio do seu administrador e representante legal infra assinado, inscrito no CPF sob o n.º 040.942.249-55 , **DECLARA PARA TODOS OS FINS E A QUEM POSSA INTERESSAR:**

Que está regular perante a Seguridade Social (INSS) e recolhimento do fundo de garantia do trabalhador (FGTS), bem como atende aos demais requisitos de regularidade fiscal perante os fiscos estadual e municipal, além de atender plenamente às exigências técnicas e de equipamentos exigidos para o fiel cumprimento do avençado, nos exatos termos do edital e demais documentos do referido certame.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR 24/04/2025

Representante Legal ou Procurador da Licitante
(VIDEO UP COMUNICAÇÃO LTDA)





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 06/2025

DISPENSA Nº 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: VIDEO UP COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ/MF nº 14.865.072/0001-06

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO PARA O CANAL DO YOUTUBE, FACEBOOK, INSTAGRAM E PAINEL DE LED, FOTOGRAFIA, VÍDEO DE HOMENAGEM DA TRAJETÓRIA E VIDA DOS HOMENAGEADOS DA CIDADE, INSTITUCIONAL E PÓS COBERTURA DO EVENTO PARA A SOLENIDADE DA SESSÃO SOLENE (VIDEO UP COMUNICAÇÃO LTDA LOTE 2) EM COMEMORAÇÃO AO 43º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, QUE OCORRERÁ NO DIA 02/05/2025, ÀS 19:30, NO ESPAÇO CIAMI – CENTRO INTEGRADO DE APOIO À MELHOR IDADE SITUADO À RUA ÂNGELO PEDRO DOTTO N º 788, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

PREÇO: LOTE 2 – R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.59.00.00 – SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 30 DE JUNHO DE 2025.

Santa Terezinha de Itaipu, 24 de Abril de 2025.

**CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE**

**VIDEO UP COMUNICAÇÃO LTDA
CONTRATADA**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9662-C9F1-4032-34C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FALLKNER RIBEIRO BORGES PRODUÇÕES LTDA (CNPJ 14.865.072/0001-06) VIA PORTADOR
FALLKNER RIBEIRO BORGES (CPF 040.XXX.XXX-55) em 24/04/2025 13:56:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MAGDIEL DE OLIVEIRA PEPI (CPF 081.XXX.XXX-58) em 25/04/2025 14:14:10 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MÁRCIO DA SILVEIRA (CPF 006.XXX.XXX-74) em 25/04/2025 16:49:08 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FERNANDO DAL PONT JUNIOR (CPF 022.XXX.XXX-93) em 25/04/2025 17:25:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FERNANDO DAL PONT JUNIOR (CPF 022.XXX.XXX-93) em 25/04/2025 17:25:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FERNANDO DAL PONT JUNIOR (CPF 022.XXX.XXX-93) em 25/04/2025 17:26:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FERNANDO DAL PONT JUNIOR (CPF 022.XXX.XXX-93) em 28/04/2025 08:55:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/9662-C9F1-4032-34C4>

Proc. Administrativo 14- 010/2025

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: PRES - Presidência - A/C Fernando J.

Data: 24/04/2025 às 08:00:00

Setores envolvidos:

PRES, DG, CONTRAT, DA, PROCJUR

Sessão Solene - AUDIO, VIDEO e FOTO

Prezado!

Solicitamos Assinatura junto ao Extrato da Dispensa 04-2025 Proc 06-2025 - CONTRATOS 04 e 06 - 2025

Att

—

Wesley Balieiro Zacarias

Anexos:

EXTRATO_DA_DISPENSA_04_2025_PROC_06_2025_CONTRATO_04_e_06_2025.pdf



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 04/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: MEETING EVENTOS LTDA CNPJ/MF sob o nº 05.979.812/0001-44

VIDEO UP COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ/MF nº 14.865.072/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS: SONORIZAÇÃO, PROJEÇÃO, FILMAGEM, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA E SERVIÇOS DE OPERADOR (MEETING EVENTOS LTDA- LOTE 1) E SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO PARA O CANAL DO YOUTUBE, FACEBOOK, INSTAGRAM E PAINEL DE LED, FOTOGRAFIA, VÍDEO DE HOMENAGEM DA TRAJETÓRIA E VIDA DOS HOMENAGEADOS DA CIDADE, INSTITUCIONAL E PÓS COBERTURA DO EVENTO PARA A SOLENIDADE DA SESSÃO SOLENE (VIDEO UP COMUNICAÇÃO LTDA LOTE 2) EM COMEMORAÇÃO AO 43º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, QUE OCORRERÁ NO DIA 02/05/2025, ÀS 19:30, NO ESPAÇO CIAMI – CENTRO INTEGRADO DE APOIO À MELHOR IDADE SITUADO À RUA ÂNGELO PEDRO DOTTO N º 788, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

PREÇO: LOTE 1 - R\$ 33.970,00 (TRINTA E TRES MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS)

LOTE 2 – R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.59.00.00 – SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 24 DE ABRIL DE 2025

FERNANDO DAL PONT JUNIOR

PRESIDENTE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 663F-474D-DA9A-6341

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO DAL PONT JUNIOR (CPF 022.XXX.XXX-93) em 24/04/2025 12:01:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/663F-474D-DA9A-6341>

Proc. Administrativo 15- 010/2025

De: FRANCISCO S. - PROCJUR

Para: PRES - Presidência

Data: 24/04/2025 às 09:35:50

Segue arquivo corrigido para ass.

ATT.

–

Francisco Fabiano Aguilera da Silva

Procurador do Legislativo - OAB/PR 74.017

O presente documento segue com assinatura digital, garantida pelo art. 10 da MP n.º2.200-2 que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, conferindo presunção de veracidade jurídica em relação ao signatário.

Anexos:

5_CONTRATO_04_2025_MEETING_EVENTOS_versaofinal.pdf

6_EXTRATO_CONTRATO_MEETING_SESSAO_SOLENE_versaofinal.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Fernando Dal Pont Junior	24/04/2025 11:09:34	1Doc	FERNANDO DAL PONT JUNIOR CPF 022.XXX.XXX-93
Márcio da Silveira	25/04/2025 10:48:00	1Doc	MÁRCIO DA SILVEIRA CPF 006.XXX.XXX-74
Magdiel de Oliveira Pepi	25/04/2025 15:57:40	1Doc	MAGDIEL DE OLIVEIRA PEPI CPF 081.XXX.XXX-58
Meeting Eventos Ltda	25/04/2025 16:26:05	1Doc	MEETING EVENTOS LTDA CNPJ 05.979.812/0001-44
Fernando Dal Pont Junior	25/04/2025 17:26:36	1Doc	FERNANDO DAL PONT JUNIOR CPF 022.XXX.XXX-93
Fernando Dal Pont Junior	25/04/2025 17:27:11	1Doc	FERNANDO DAL PONT JUNIOR CPF 022.XXX.XXX-93
Fernando Dal Pont Junior	25/04/2025 17:27:23	1Doc	FERNANDO DAL PONT JUNIOR CPF 022.XXX.XXX-93
Fernando Dal Pont Junior	25/04/2025 17:27:44	1Doc	FERNANDO DAL PONT JUNIOR CPF 022.XXX.XXX-93

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **843A-0D53-9043-434A**



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 04/2025

Dispensa nº 04/2025

Processo Licitatório nº 06/2025

Aos 24 dias do mês de Abril do ano de dois mil vinte e cinco, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **FERNANDO DAL PONT JUNIOR**, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº x.397.xxx-0 e do CPF nº xxx.952.XXX-93, residente e domiciliado na xxxx nº xx, xxx, Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MEETING EVENTOS LTDA, com sede na RUA Almirante Barroso, n. 1331 CENTRO FOZ DO IGUAÇU PR CEP 85851-010 estando devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.979.812/0001-44, representada neste ato pelo(a) Sr(a) MANOEL ALVES DOS SANTOS NETTO domiciliado a Rua Ignacio Sottomaior nº 916 CEP 85853-210 BAIRRO YOLANDA FOZ DO IGUAÇU PR doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas abaixo, as quais, ambas as partes se obrigam ao cumprimento. A Intenção de Dispensa nº 04/2025, passam a ser parte integrante do presente contrato como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços diversos: Sonorização, Projeção, Iluminação, Estrutura e Serviços de Operador (LOTE 1) em comemoração ao 43º aniversário de emancipação política e administrativa de Santa Terezinha de Itaipu, que ocorrerá no dia 02/05/2025, às 19:30, no Espaço CIAMI – Centro Integrado de Apoio à Melhor Idade situado à Rua Ângelo Pedro Dotto nº 788, Santa Terezinha de Itaipu-PR conforme condições, descrições, especificações e exigências estabelecidas na Intenção de Dispensa nº 04/2025.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1	Sonorização	1	R\$ 4.000,00
2	Projeção	1	R\$ 18.670,00
3	Iluminação	1	R\$ 6.100,00
4	Estrutura	1	R\$ 3.200,00
5	Serviços – Operador Técnico	1	R\$ 2.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 1:			R\$ 33.970,00

Assinado por 4 pessoas: FERNANDO DAL PONT JUNIOR, MÁRCIO DA SILVEIRA, MAGDIEL DE OLIVEIRA PEPI e MEETING EVENTOS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarasi.1doc.com.br/verificacao/843A-0D53-9043-434A> e informe o código 843A-0D53-9043-434A





1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 A intenção da Dispensa que embasou a contratação;

1.3.2 A proposta da Contratada;

1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 30 de junho de 2025, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não prorrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, constam na Intenção da Dispensa, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação, total ou parcialmente, de outra empresa para execução dos serviços referentes ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente ajuste é de R\$ 33.970,00 (TRINTA E TRES MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A nota fiscal será encaminhada ao gestor do contrato para o e-mail juridico@camarasti.pr.gov.br, contendo, ainda, a descrição, valor unitário e total, e dados bancários.

6.2 Após o atesto, a nota fiscal será encaminhada ao setor de contabilidade para a liquidação, que ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e será inserida na ordem cronológica de pagamentos.

6.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou PIX indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





- 7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato;
- 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Aviso da Dispensa;
- 7.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.6 Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.7 Cientificar o órgão de Controle Interno para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 7.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução contratual.
- 7.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.10 Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e colaboradores, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 7.11 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 7.12 Atestar a nota fiscal ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 03 (três) dias úteis após o seu recebimento e encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Aviso de Dispensa, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.3 Reparar, corrigir, substituir ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, conforme artigos 119 e 120 da Lei Federal 14.133/2021.

8.6 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.7 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta; 8.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 8.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021;

8.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.12 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.13 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.16 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.





8.17 Submeter previamente, por escrito, a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.18 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato a ser firmado e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela CONTRATANTE.

8.19 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Aviso de Dispensa, no prazo determinado.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Legislativo Municipal

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.59.00.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

CLÁUSULA DÉCIMA – LGPD

10.1 A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a disponibilizar na íntegra todas as informações decorrentes da presente contratação em site oficial deste órgão, bem como em bancos de dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e em outros sítios eletrônicos que se fizer necessária a publicação, para fins de assegurar a eficácia do ato administrativo e o controle dos órgão fiscalizadores externos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADE

12.1 Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

12.2 Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;

12.3 Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

12.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

12.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATANTE as sanções previstas da Lei nº 14.133/21;





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de extinção administrativa prevista no Art. 137, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº.14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

15.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

16.1 Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Santa Terezinha de Itaipu- Pr., 24 de ABRIL de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATANTE

MEETING EVENTOS LTDA

CONTRATADA





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

TESTEMUNHAS





ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 04/2025

(MEETING EVENTOS LTDA) com sede na RUA Almirante Barroso, n. 1331 CENTRO FOZ DO IGUAÇU PR CEP 85851-010 estando devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.979.812/0001-44, representada neste ato pelo(a) Sr(a) MANOEL ALVES DOS SANTOS NETTO domiciliado a Rua Ignacio Sottomaior nº 916 CEP 85853-210 BAIRRO YOLANDA FOZ DO IGUAÇU PR doravante denominada de CONTRATADA declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente processo licitatório, instaurado por esta Câmara Municipal, que:

Declaramos que não possuímos em nosso Quadro Funcional empregados menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada.

Declaramos que não possuímos em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado da Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, bem como que até a presente data inexistem quaisquer fatos supervenientes e impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sob as penas da Lei.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)) MANOEL ALVES DOS SANTOS NETTO, Portador(a) CPF nº 517.390.709-68, cuja função/cargo é (sócio administrador), responsável pela assinatura do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Santa Terezinha de Itaipu 24/04/2025

Representante Legal ou Procurador da Licitante

(MEETING EVENTOS LTDA)





ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP)

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 04/2025

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa MEETING EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.979.812/0001-44, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Santa Terezinnha de Itaipu Pr 24/04/2025

Representante Legal ou Procurador da Licitante

(MEETING EVENTOS LTDA)





ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI Nº 13.709/2018

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR
DISPENSA Nº 04/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico) e TRT (Termo de Responsabilidade Técnica).
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar a CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR 24/04/2025

Representante Legal ou Procurador da Licitante
(MEETING EVENTOS LTDA)





ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DE HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 04/2025

A empresa MEETING EVENTOS LTDA, com sede na RUA Almirante Barroso, n. 1331 CENTRO FOZ DO IGUAÇU PR CEP 85851-010 estando devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.979.812/0001-44, representada neste ato pelo(a) Sr(a) MANOEL ALVES DOS SANTOS NETTO domiciliado a Rua Ignacio Sottomaior nº 916 CEP 85853-210 BAIRRO YOLANDA FOZ DO IGUAÇU PR, licitante no processo administrativo de Dispensa em Razão do Valor n.º 04/2025, promovida pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, por meio do seu administrador e representante legal infra assinado, inscrito no CPF sob o n.º 040.942.249-55 , **DECLARA PARA TODOS OS FINS E A QUEM POSSA INTERESSAR:**

Que está regular perante a Seguridade Social (INSS) e recolhimento do fundo de garantia do trabalhador (FGTS), bem como atende aos demais requisitos de regularidade fiscal perante os fiscos estadual e municipal, além de atender plenamente às exigências técnicas e de equipamentos exigidos para o fiel cumprimento do avençado, nos exatos termos do edital e demais documentos do referido certame.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR 24/04/2025

Representante Legal ou Procurador da Licitante
(MEETING EVENTOS LTDA)





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 04/2025
DISPENSA Nº 04/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: MEETING EVENTOS LTDA CNPJ/MF sob o nº 05.979.812/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS: SONORIZAÇÃO, PROJEÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA E SERVIÇOS DE OPERADOR (MEETING EVENTOS LTDA- LOTE 1) EM COMEMORAÇÃO AO 43º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, QUE OCORRERÁ NO DIA 02/05/2025, ÀS 19:30, NO ESPAÇO CIAMI – CENTRO INTEGRADO DE APOIO À MELHOR IDADE SITUADO À RUA ÂNGELO PEDRO DOTTO N ° 788, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

VALOR: LOTE 1 - R\$ 33.970,00 (TRINTA E TRES MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.59.00.00 – SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 30 DE JUNHO DE 2025.

Santa Terezinha de Itaipu, 24 de Abril de 2025.

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE

MEETING EVENTOS LTDA
CONTRATADA

Assinado por 4 pessoas: FERNANDO DAL PONT JUNIOR, MÁRCIO DA SILVEIRA, MAGDIEL DE OLIVEIRA PEPI e MEETING EVENTOS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarasi.1doc.com.br/verificacao/843A-0D53-9043-434A> e informe o código 843A-0D53-9043-434A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 843A-0D53-9043-434A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO DAL PONT JUNIOR (CPF 022.XXX.XXX-93) em 24/04/2025 11:09:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MÁRCIO DA SILVEIRA (CPF 006.XXX.XXX-74) em 25/04/2025 10:47:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAGDIEL DE OLIVEIRA PEPI (CPF 081.XXX.XXX-58) em 25/04/2025 15:57:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MEETING EVENTOS LTDA (CNPJ 05.979.812/0001-44) em 25/04/2025 16:26:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FERNANDO DAL PONT JUNIOR (CPF 022.XXX.XXX-93) em 25/04/2025 17:26:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FERNANDO DAL PONT JUNIOR (CPF 022.XXX.XXX-93) em 25/04/2025 17:27:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FERNANDO DAL PONT JUNIOR (CPF 022.XXX.XXX-93) em 25/04/2025 17:27:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FERNANDO DAL PONT JUNIOR (CPF 022.XXX.XXX-93) em 25/04/2025 17:27:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/843A-0D53-9043-434A>

Proc. Administrativo 16- 010/2025

De: FALLKNER RIBERITO BORGES - PRODUÇÕES LTDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/04/2025 às 09:53:32

Olá, bom dia.

Segue anexo contrato assinado.

Anexos:

CONTRATO_06_2025_VIDEO_E_FOTOS_SESSAO_SOLENE_VIDEO_UP.pdf

EXTRATO_DO_CONTRATO_06_2025_VIDEO_UP.pdf



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 06/2025

Dispensa nº 04/2025

Processo Licitatório nº 06/2025

Aos 24 dias do mês de Abril do ano de dois mil vinte e cinco, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **FERNANDO DAL PONT JUNIOR**, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº x.397.xxx-0 e do CPF nº xxx.952.XXX-93, residente e domiciliado na xxxx nº xx, xxx, Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VIDEO UP COMUNICAÇÃO LTDA, com sede na Rua TV BAETE nº72 LOTEAMENTO CAMPOS DO IGUAÇU- FOZ DO IGUAÇU PR CEP 85857-310, estando devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.865.072/0001-06**, representada neste ato pelo(a) Sr(a) FALLKNER RIBEIRO BORGES, domiciliado na Travessa Baeté, nº 72, Campos do Iguaçu, CEP 85.857-310, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa física sob nº 040.942.249-55 doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas abaixo, as quais, ambas as partes se obrigam ao cumprimento. A Intenção de Dispensa nº **04/2025**, passam a ser parte integrante do presente contrato como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços diversos: Serviço de Transmissão ao vivo para o canal do Youtube, Facebook, Instagram e Painel de Led, Fotografia, Vídeo de Homenagem da trajetória e vida dos homenageados da cidade, institucional e pós cobertura do evento para a solenidade da Sessão Solene (LOTE 2) em comemoração ao 43º aniversário de emancipação política e administrativa de Santa Terezinha de Itaipu, que ocorrerá no dia 02/05/2025, às 19:30, no Espaço CIAMI – Centro Integrado de Apoio à Melhor Idade situado à Rua Ângelo Pedro Dotto nº 788, Santa Terezinha de Itaipu-PR conforme condições, descrições, especificações e exigências estabelecidas na Intenção de Dispensa nº 04/2025.

1.2 - Objeto da contratação:



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1	Transmissão ao vivo para o Youtube, Facebook, Instagram e Painel de Led	1	R\$ 9.000,00
2	Fotografia	1	R\$ 2.000,00
3	Vídeo de homenagem	2	R\$ 9.000,00
4	Vídeo institucional	1	R\$ 3.000,00
5	Vídeo do evento	1	R\$ 2.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 2:			R\$ 25.000,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 A intenção da Dispensa que embasou a contratação;

1.3.2 A proposta da Contratada;

1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 30 de junho de 2025, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não prorrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, constam na Intenção da Dispensa, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação, total ou parcialmente, de outra empresa para execução dos serviços referentes ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente ajuste é de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A nota fiscal será encaminhada ao gestor do contrato para o e-mail juridico@camarasti.pr.gov.br, contendo, ainda, a descrição, valor unitário e total, e dados bancários.

6.2 Após o atesto, a nota fiscal será encaminhada ao setor de contabilidade para a liquidação, que ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e será inserida na ordem cronológica de pagamentos.

6.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou PIX indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Aviso da Dispensa;

7.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.6 Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.7 Cientificar o órgão de Controle Interno para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução contratual.

7.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados. 7.10 Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e colaboradores, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

7.11 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

7.12 Atestar a nota fiscal ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 03 (três) dias úteis após o seu recebimento e encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Aviso de Dispensa, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3 Reparar, corrigir, substituir ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, conforme artigos 119 e 120 da Lei Federal 14.133/2021.

8.6 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.7 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta; 8.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

cumprimento do contrato; 8.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021;

8.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.12 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.13 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.16 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.17 Submeter previamente, por escrito, a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.18 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato a ser firmado e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela CONTRATANTE.

8.19 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Aviso de Dispensa, no prazo determinado.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Legislativo Municipal

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.59.00.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

CLÁUSULA DÉCIMA – LGPD

10.1 A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a disponibilizar na íntegra todas as informações decorrentes da presente contratação em site oficial deste órgão, bem como em bancos de dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e em outros sítios eletrônicos que se fizer necessária a publicação, para fins de assegurar a eficácia do ato administrativo e o controle dos órgãos fiscalizadores externos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADE

12.1 Em caso de inadimplemento a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

12.2 Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;

12.3 Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

12.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

12.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar a **CONTRATANTE** as sanções previstas da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de extinção administrativa prevista no Art. 137, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº.14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

15.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

16.1 Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Santa Terezinha de Itaipu- Pr., 24 de ABRIL de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATANTE

FALLKNER RIBEIRO
BORGES PRODUÇÕES
LTDA:1486507200010
6

Assinado de forma digital
por FALLKNER RIBEIRO
BORGES PRODUÇÕES
LTDA:14865072000106
Dados: 2025.04.24 09:52:13
-03'00'

VIDEO UP COMUNICAÇÃO LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 04/2025

(**VIDEO UP COMUNICAÇÃO LTDA**), com sede na Rua TV BAETE nº72 LOTEAMENTO CAMPOS DO IGUAÇU- FOZ DO IGUAÇU PR CEP 85857-310, estando devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.865.072/0001-06** declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente processo licitatório, instaurado por esta Câmara Municipal, que:

Declaramos que não possuímos em nosso Quadro Funcional empregados menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada.

Declaramos que não possuímos em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado da Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, bem como que até a presente data inexistem quaisquer fatos supervenientes e impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sob as penas da Lei.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)) FALLKNER RIBEIRO BORGES, Portador(a) CPF nº 040.942.249-55, cuja função/cargo é(sócio administrador), responsável pela assinatura do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Santa Terezinha de Itaipu 24/04/2025

Representante Legal ou Procurador da Licitante

(VIDEO UP COMUNICAÇÃO LTDA)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP)

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 04/2025

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa VIDEO UP COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº **14.865.072/0001-06**, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Santa Terezinha de Itaipu Pr 24/04/2025

Representante Legal ou Procurador da Licitante

(VIDEO UP COMUNICAÇÃO LTDA)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

LEI Nº 13.709/2018

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 04/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.

13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico) e TRT (Termo de Responsabilidade Técnica).
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar a CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR 24/04/2025

Representante Legal ou Procurador da Licitante
(VIDEO UP COMUNICAÇÃO LTDA)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DE HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 04/2025

A empresa VIDEO UP COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **14.865.072/0001-06**, com sede sito à Rua TV BAETE nº72 LOTEAMENTO CAMPOS DO IGUAÇU- FOZ DO IGUAÇU PR CEP 85857-310, licitante no processo administrativo de Dispensa em Razão do Valor n.º 04/2025, promovida pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, por meio do seu administrador e representante legal infra assinado, inscrito no CPF sob o n.º 040.942.249-55 , **DECLARA PARA TODOS OS FINS E A QUEM POSSA INTERESSAR:**

Que está regular perante a Seguridade Social (INSS) e recolhimento do fundo de garantia do trabalhador (FGTS), bem como atende aos demais requisitos de regularidade fiscal perante os fiscos estadual e municipal, além de atender plenamente às exigências técnicas e de equipamentos exigidos para o fiel cumprimento do avençado, nos exatos termos do edital e demais documentos do referido certame.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR 24/04/2025

Representante Legal ou Procurador da Licitante
(VIDEO UP COMUNICAÇÃO LTDA)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 06/2025

DISPENSA Nº 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: VIDEO UP COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ/MF nº 14.865.072/0001-06

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO PARA O CANAL DO YOUTUBE, FACEBOOK, INSTAGRAM E PAINEL DE LED, FOTOGRAFIA, VÍDEO DE HOMENAGEM DA TRAJETÓRIA E VIDA DOS HOMENAGEADOS DA CIDADE, INSTITUCIONAL E PÓS COBERTURA DO EVENTO PARA A SOLENIDADE DA SESSÃO SOLENE (VIDEO UP COMUNICAÇÃO LTDA LOTE 2) EM COMEMORAÇÃO AO 43º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, QUE OCORRERÁ NO DIA 02/05/2025, ÀS 19:30, NO ESPAÇO CIAMI – CENTRO INTEGRADO DE APOIO À MELHOR IDADE SITUADO À RUA ÂNGELO PEDRO DOTTO N º 788, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

PREÇO: LOTE 2 – R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.59.00.00 – SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 30 DE JUNHO DE 2025.

Santa Terezinha de Itaipu, 24 de Abril de 2025.

FALLKNER RIBEIRO
BORGES PRODUÇÕES
LTDA:14865072000106

Assinado de forma digital por
FALLKNER RIBEIRO BORGES
PRODUÇÕES
LTDA:14865072000106
Dados: 2025.04.24 09:51:35 -03'00'

**CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE**

**VIDEO UP COMUNICAÇÃO LTDA
CONTRATADA**

Proc. Administrativo 17- 010/2025

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/04/2025 às 08:42:46

Prezados!

Informamos a Publicação no Diário Oficial do Município do Extrato da Dispensa 04-2025 Proc-06 e Extrato dos Contratos 04 e 06 -2025.

Att

—

Wesley Balieiro Zacarias

Anexos:

DIARIO_OFICIAL_EXTRATO_DA_DISPENSA_04_2025_EXT_CONTRATO_04_e_06_2025.pdf



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2995

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CONTRATO Nº 04/2025 - DISPENSA Nº 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: MEETING EVENTOS LTDA CNPJ/MF sob o nº 05.979.812/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS: SONORIZAÇÃO, PROJEÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA E SERVIÇOS DE OPERADOR (MEETING EVENTOS LTDA- LOTE 1) EM COMEMORAÇÃO AO 43º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, QUE OCORRERÁ NO DIA 02/05/2025, ÀS 19:30, NO ESPAÇO CIAMI – CENTRO INTEGRADO DE APOIO À MELHOR IDADE SITUADO À RUA ÂNGELO PEDRO DOTTO N º 788, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

VALOR: LOTE 1 - R\$ 33.970,00 (TRINTA E TRES MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.59.00.00 – SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 30 DE JUNHO DE 2025.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 24 DE ABRIL DE 2025.

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE

MEETING EVENTOS LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: MEETING EVENTOS LTDA CNPJ/MF sob o nº 05.979.812/0001-44

VIDEO UP COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ/MF nº 14.865.072/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS: SONORIZAÇÃO, PROJEÇÃO, FILMAGEM, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA E SERVIÇOS DE OPERADOR (MEETING EVENTOS LTDA- LOTE 1) E SERVIÇO DE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2995

TRANSMISSÃO AO VIVO PARA O CANAL DO YOUTUBE, FACEBOOK, INSTAGRAM E PAINEL DE LED, FOTOGRAFIA, VÍDEO DE HOMENAGEM DA TRAJETÓRIA E VIDA DOS HOMENAGEADOS DA CIDADE, INSTITUCIONAL E PÓS COBERTURA DO EVENTO PARA A SOLENIDADE DA SESSÃO SOLENE (VIDEO UP COMUNICAÇÃO LTDA LOTE 2) EM COMEMORAÇÃO AO 43º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, QUE OCORRERÁ NO DIA 02/05/2025, ÀS 19:30, NO ESPAÇO CIAMI – CENTRO INTEGRADO DE APOIO À MELHOR IDADE SITUADO À RUA ÂNGELO PEDRO DOTTO N º 788, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

PREÇO: LOTE 1 - R\$ 33.970,00 (TRINTA E TRES MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS)

LOTE 2 – R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.59.00.00 – SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 24 DE ABRIL DE 2025.

FERNANDO DAL PONT JUNIOR

PRESIDENTE

CONTRATO Nº 05/2025 - DISPENSA Nº 05/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: NEIDE MARISTELA PAGANOTO-ME CNPJ 04.975.318/0001-49

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DECORAÇÕES PARA EVENTO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR, SENDO: FECHAMENTO DE PAREDES COM TECIDOS LATERAIS, FUNDO E PALCO E MADEIRAMENTO , COLOCAÇÃO DE PLANTAS GRANDES LATERAIS, MESA PARA AUTORIDADES COM CADEIRAS COSTA ALTA, DECORAÇÃO FRENTE A MESA DAS AUTORIDADES, CADEIRAS PARA AUTORIDADES E CONVIDADOS, BUQUES DE FLORES PARA AS PERSONALIDADES HOMENAGEADAS, BEM COMO **DECORAÇÃO HALL DE ENTRADA**, FECHAMENTO DOS 4 LADOS EM TECIDO E MADEIRAMENTO, FECHAMENTO DO TETO, DECORAÇÃO COM PLANTAS E MÓVEIS, MESAS PARA ASSINATURAS DOS PRESENTES E FIXAÇÃO DE LUSTRE PARA O TETO, PARA SESSÃO SOLENE DE COMEMORAÇÃO AO 43º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, QUE OCORRERÁ NO DIA 02/05/2025, ÀS 19:30, NO ESPAÇO CIAMI – CENTRO INTEGRADO DE APOIO À MELHOR IDADE, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

PREÇO: R\$ 26.730,00 (VINTE E SEIS MIL SETESSENTOS E TRINTA REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 30 DE JUNHO DE 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2995

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.15.00.00 – Material para Festividades e Homenagens

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU 24 DE ABRIL DE 2025

**CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE**

**NEIDE MARISTELA PAGANOTO-ME
CONTRATADA**

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA - Nº 05/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: NEIDE MARISTELA PAGANOTO-ME CNPJ 04.975.318/0001-49

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DECORAÇÕES PARA EVENTO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR, SENDO: FECHAMENTO DE PAREDES COM TECIDOS LATERAIS, FUNDO E PALCO E MADEIRAMENTO, COLOCAÇÃO DE PLANTAS GRANDES LATERAIS, MESA PARA AUTORIDADES COM CADEIRAS COSTA ALTA, DECORAÇÃO FRENTE A MESA DAS AUTORIDADES, CADEIRAS PARA AUTORIDADES E CONVIDADOS, BUQUES DE FLORES PARA AS PERSONALIDADES HOMENAGEADAS, BEM COMO **DECORAÇÃO HALL DE ENTRADA**, FECHAMENTO DOS 4 LADOS EM TECIDO E MADEIRAMENTO, FECHAMENTO DO TETO, DECORAÇÃO COM PLANTAS E MÓVEIS, MESAS PARA ASSINATURAS DOS PRESENTES E FIXAÇÃO DE LUSTRE PARA O TETO, PARA SESSÃO SOLENE DE COMEMORAÇÃO AO 43º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, QUE OCORRERÁ NO DIA 02/05/2025, ÀS 19:30, NO ESPAÇO CIAMI – CENTRO INTEGRADO DE APOIO À MELHOR IDADE, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

PREÇO: R\$ 26.730,00 (VINTE E SEIS MIL SETESSENTOS E TRINTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.15.00.00 – Material para Festividades e Homenagens

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 24 DE ABRIL DE 2025

FERNANDO DAL PONT JUNIOR
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2995

CONTRATO Nº 06/2025 - DISPENSA Nº 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: VIDEO UP COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ/MF nº 14.865.072/0001-06

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO PARA O CANAL DO YOUTUBE, FACEBOOK, INSTAGRAM E PAINEL DE LED, FOTOGRAFIA, VÍDEO DE HOMENAGEM DA TRAJETÓRIA E VIDA DOS HOMENAGEADOS DA CIDADE, INSTITUCIONAL E PÓS COBERTURA DO EVENTO PARA A SOLENIDADE DA SESSÃO SOLENE (VIDEO UP COMUNICAÇÃO LTDA LOTE 2) EM COMEMORAÇÃO AO 43º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, QUE OCORRERÁ NO DIA 02/05/2025, ÀS 19:30, NO ESPAÇO CIAMI – CENTRO INTEGRADO DE APOIO À MELHOR IDADE SITUADO À RUA ÂNGELO PEDRO DOTTO N º 788, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

PREÇO: LOTE 2 – R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.59.00.00 – SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 30 DE JUNHO DE 2025.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 24 DE ABRIL DE 2025.

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE

VIDEO UP COMUNICAÇÃO LTDA
CONTRATADA

Proc. Administrativo 18- 010/2025

De: Anderson R. - CONTRAT

Para: COMREC - Comissão de Recebimento de Material - A/C Jéssica S.

Data: 25/04/2025 às 08:44:43

—
Anderson Parise da Rosa
Contador CRC/PR 43.920/O6

Proc. Administrativo 19- 010/2025

De: MEETING EVENTOS LTDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/04/2025 às 15:58:03

Atenciosamente,

Neco

Sócio Administrador

Rua Ignacio Sottomaior - 916 Vila Yolanda

Foz do Iguaçu - PR ? Brasil

T45 3025-4455 | C45 99113-4455whats | Eneco@meeventos.com | meeventos@uol.com.br

Anexos:

files.zip